



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 410/2019

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Tomada de Preço nº 2/2019

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses a contar da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Início do Serviço.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 19/12/2019. Horário: 09:00 (horário de Brasília).

Local: Sala 305, setor de licitações.

Endereço: Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314 ramal 215, ou e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 03/12/2019.

Jornal Cidades em 03/12/2019.

Diário Oficial da União em 03/12/2019.

Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/> em 03/12/2019. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Elio Vlademir Heman Cezar
Coordenador do Setor de Licitações - Portaria nº 586/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Edital de Tomada de Preço nº 2/2019

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

“EDITAL DE LICITAÇÃO VISANDO A CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO
NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL”

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Tomada de Preço nº 2/2019, do tipo Menor Preço Global, na modalidade de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 (Nove Horas), do dia 19/12/2019 (Dezenove de Dezembro de Dois Mil e Dezenove), na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, estará reunida a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 3/2019, para recebimento e abertura dos envelopes visando a CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do presente edital e seus anexos.

2.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do presente edital, quanto à execução do serviço.

2.3. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Despesa
2249 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES - CONSTRUÇÃO PÓRTICO

2.4. Justificativa: .

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, inciso IV, da lei nº 8666/93.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

3.6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.6.1. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa ou por seu contador, conforme modelo ANEXO VIII, parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficando dispensadas de



apresentar no envelope de 1 – Documentação.

3.6.2. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.6.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.1 à 4.1.4.8. do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

4.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

4.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.

Observação: As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

4.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

4.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou

domicílio da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta

Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e



de Encerramento.

4.1.3.1.4. Os documentos relativos ao sub item 4.1.3.1. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, são indispensáveis.

4.1.3.2. A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde.: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

Observação: O item 4.1.3.2. será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

4.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não expressar o prazo de validade.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

4.1.4.2. ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

4.1.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

4.1.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

4.1.4.5. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

4.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

4.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO VII, deste edital.



4.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93:

4.1.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, conforme modelo ANEXO IX do edital.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

5.2. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - DEVERÁ CONTER:

5.2.1. CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.

5.2.2. A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.2.3. Outros documentos apresentados para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.

5.2.4. Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.5. As Declarações previstas nos subitens 4.1.5.1. e 4.1.6.1. deste edital, dispensadas caso tenham sido apresentadas para emissão do CERTCAF, com data de emissão a não mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.6. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa ou por seu contador, conforme modelo ANEXO VIII, parte integrante do presente Edital, dispensada se a empresa licitante tenha apresentado para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura.

5.3. Os documentos exigidos no item 5.2. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.



5.3.1. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

5.4. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Proposta financeira conforme modelo Anexo VI do Edital;

5.4.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo II do edital;

5.4.3. Cronograma Físico financeiro, conforme modelo Anexo III do edital;

5.4.4. Planilha detalhado do BDI e Encargos Sociais, conforme modelo Anexo IV do edital.

6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO:

6.1. DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, Anexo II - Planilha Orçamentária, Anexo III - Cronograma Físico Financeiro e Anexo IV - Planilha de detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

6.1.1. A proposta deverá conter:

6.1.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.1.2. Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

6.1.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

6.1.2. Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens, de acordo com objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

6.1.3. No Cronograma Físico-financeiro deverão estar distribuídos os serviços e materiais, conforme modelo Anexo III do presente edital.

6.2. DO PREÇO: Na proposta de preço deverá ser indicado o preço global, em moeda corrente nacional, sendo que o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo II – Planilha Orçamentária.

6.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

6.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de *MENOR PREÇO por EMPREITADA GLOBAL*.

7.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

7.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123



de 2006.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub tem 7.4.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no sub tem 7.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.4. O disposto no sub item 7.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município.

9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do presente edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 14.15., do presente edital.

9.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

9.6. O prazo para execução da obra será de 04(quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato e emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

9.7. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante, mediante justificativa aceita pelo município.

10 - DA EXECUÇÃO:

10.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

10.2. Antes do início da obra a licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

10.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis;

10.4. A Prefeitura exigirá da licitante vencedora o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as



mesmas não forem atendidas.

10.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da licitante vencedora para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

10.6. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela licitante vencedora, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

10.7. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 2/2019 e seus anexos.

10.8. Mestre de Obras: A licitante vencedora manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

10.9. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Prefeitura Municipal juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.10. A licitante vencedora deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Prefeitura Municipal e pela Licitante Vencedora, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

10.11. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

10.11.1. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. (Lei nº 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002).

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

11.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (Minuta de contrato, parte integrante deste edital, modelo ANEXO X);

11.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 12.2. deste edital, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

11.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT;

11.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

11.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

11.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas, quando a lei assim exigir.

11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas no instrumento convocatório.

11.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

11.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços;

11.1.14. No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

11.1.14.1. Caução em dinheiro.

11.1.14.2. Seguro-garantia.

11.1.14.3. Fiança bancária.

11.1.15. O valor de que trata o item 11.1.14.1. será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

11.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

11.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados.

11.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

11.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor.

11.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital.

11.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Administração, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 12.1.4.

12.1.7. As sanções previstas nos sub itens 12.1.1., 12.1.4., 12.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 12.1.2. e 12.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.8. A sanção estabelecida no item 12.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal,



facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.2. A multa de que trata o item 12.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO III), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

13.2. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

13.2.1. Abertura de matrícula CEI Previdenciária para a obra.

13.2.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

13.2.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

13.2.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

13.2.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

13.2.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13.6. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

14.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

14.3.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

14.4.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o sub item 14.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade



e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

14.6. A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no sub item 14.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

14.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

14.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

14.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

14.16. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.17. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

14.18. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Planilha Orçamentaria;

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IV – Planilha Detalhada do BDI e Encargos Sociais;

ANEXO V - Projetos;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Modelo de Declaração - ART. 7º. Constituição Federal;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento conforme art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso IIII , Art. 9, da Lei 8666/93;

ANEXO X - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO XI - Relação de documentos exigidos.

14.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 - DAS INFORMAÇÕES:



15.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

15.2. Os anexos integrantes do presente edital poderão ser disponibilizados em arquivos por meio eletrônico, no site www.saovicentadosul.rs.gov.br, no link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/>, ou diretamente no Setor de licitações, para tanto os interessados deverão trazer um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital.

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55)3257.1313, ramal 215, em horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br.

São Vicente do Sul, 3 de Dezembro de 2019.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES

Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 3/12/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

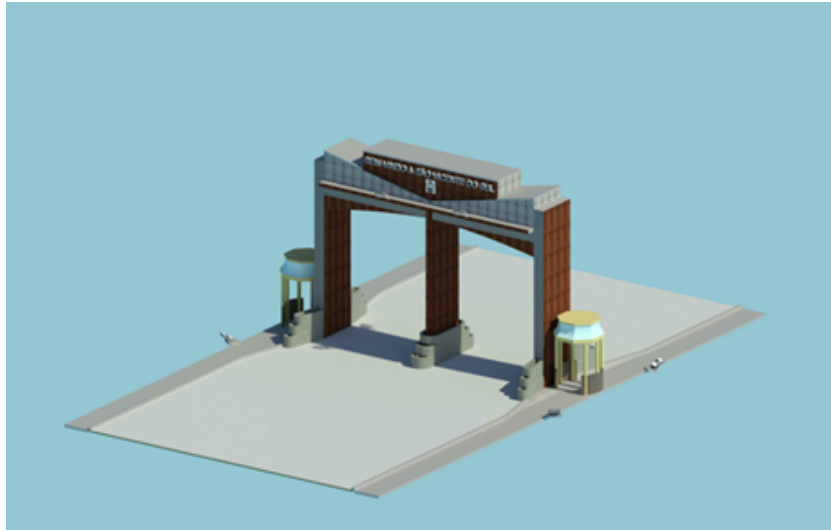


ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PORTAL TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL

ENDEREÇO: Rua General João Antônio – São Vicente do Sul/RS



1. APRESENTAÇÃO:

O presente memorial descritivo integra o conjunto de informações técnicas destinadas à construção de um Pórtico Turístico Sem Posto de Serviços de Informações Turísticas.

O Pórtico localiza-se na coordenada S 29° 41' 13.94" W 54° 40' 35.76".

Os serviços executados e os materiais utilizados deverão observar os projetos e seus anexos.

O Pórtico estará localizado onde passam postes de abastecimento de energia elétrica. A concessionária deverá executar o deslocamento da rede.

2. SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

2.1. PROJETOS:

Os equipamentos utilizados; Software EBERICK; Software REVIT; Software Sketchup;

2.2. ALTERAÇÕES DO PROJETO:

Não será permitida nenhuma alteração do Projeto sem prévia autorização do projetista e da fiscalização.

2.3. PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL:

A Executante atuará na obra com profissionais habilitados (engenheiro civil e de segurança) com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

Todos serviços deverão ser executados conforme NBR específica para cada etapa.

O pagamento dos profissionais deverá ser efetuado pela CONTRATADA sem ônus para o Contratante.

3. SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA:

3.1. FIXAÇÃO DE PLACAS DE OBRA:

Executante construirá "porta-placas", no qual será colocada placa para identificação da obra (padrão CAIXA) e



das placas exigidas pela legislação profissional vigente, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA. A placa deverá possuir 2,00m x 1,25m.

3.2. CONTAINER:

A empresa deverá fazer a locação de container de obra conforme descrito na planilha orçamentária, que será utilizado como área de vivência.

3.3. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA:

As instalações provisórias de energia elétrica deverão ser dimensionadas para atenderem todas as necessidades dos equipamentos que serão utilizados no andamento das obras e funcionamento do canteiro e são de responsabilidade da contratada. A instalação provisória de energia elétrica deverá atender, na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18.

3.4. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PROVISÓRIAS:

As instalações sanitárias provisórias para seus operários serão em container 2,30m x 4,30m, alt. 2,50m, para sanitário, com 3 bacias, 4chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório.

A instalação, localização e condições de manutenção destas instalações sanitárias deverão garantir condições de higiene, atendendo as exigências mínimas da saúde pública, como também serão de ordem a não causar quaisquer inconvenientes às construções próximas ao local da obra. O destino final do esgoto deverá ser a rede existente do local.

3.5. DEPÓSITO:

Inicialmente, será instalado pelo Executante, o canteiro de obras, com a construção do depósito em madeira compensada conforme composição SINAPI.

A construção será de inteira responsabilidade do executante. Deverá ser executado em obra através de estrutura de madeira, fundação em alvenaria com bloco de concreto, fechado por chapas de madeira compensada com pintura em cal, coberto com telhas de fibrocimento, porta e janela de ferro, instalação elétrica, piso cimentado e pintura com tinta látex PVA.

3.6. TAPUME DE OBRA:

Deverá ser instalado tapume em chapa de madeira compensada E = 6mm com pintura em cal, em todo perímetro da obra.

3.7. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser mantida limpa, sendo o entulho transportado para locais apropriados, com instruções da Prefeitura Municipal, onde será utilizado como aterro, se for o caso.

Durante a execução da construção, deverão ser removidos periodicamente os entulhos de obra, mantendo em perfeitas condições de tráfego os acessos à mesma, tanto para veículos como para pedestres. É de responsabilidade do Executante dar solução adequada ao lixo do canteiro, com as instruções da Prefeitura Municipal.

3.8. SINALIZAÇÃO DA OBRA:

A obra deverá ser sinalizada, com orientação da fiscalização, nos dois sentidos da rua de construção do pórtico.

3.9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

A Contratada deverá iniciar a administração local após a assinatura do Contrato e a liberação da Ordem de Serviço pela Contratante. Para este serviço a contratada deverá manter na obra um engenheiro civil e um encarregado de obra.

3.10. LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada pelo Executante de acordo com os projetos anexos utilizando gabarito.

A obra deverá ser locada com uso de equipamentos topográficos e profissionais como topógrafo, nivelador e engenheiro civil.



3.11. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 Equipamentos de Proteção Individual, NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho de Trabalho na Indústria da Construção.

Os andaimes deverão apresentar boas condições de segurança observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras; ser dotados de proteção contra queda de materiais e pessoas (bandejas salva-vidas e coleta de entulhos, com tábuas de madeira) em todas as faces livres, quando tiverem menos de 4,00m de altura em relação ao passeio deverão ocupar no máximo a largura do passeio menos 0,50m, observando sempre passagem livre de 3,00m de altura no caso de pontes.

A Executante deverá utilizar plataforma em madeira para proteção e coleta de entulhos.

3.12. ANDAIME:

A executante deverá providenciar andaime para a realização dos serviços. O andaime deverá ser metálico do tipo fachadeiro, largura de 1,20m, altura por peça 2,0m (locação). Deverá locar mensalmente durante o tempo da realização do serviço.

3.13. MOVIMENTOS DE TERRA:

Serão efetuados pela Executante todas as escavações necessárias à obtenção dos níveis da base indicados no projeto, incluindo transporte, descarga e substituição dos materiais instáveis por outros.

4. INFRA-ESTRUTURA:

4.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO SOLO PARA FUNDAÇÃO:

A contratada deverá executar a escavação mecânica do solo para a execução da fundação. A escavação mecânica compreende a retirada do material mais grosseiro da obra para somente após o seu término ser feito a escavação manual.

Durante o processo da escavação mecânica serão utilizadas as seguintes máquinas ou similares que tenham a mesma capacidade: escavadeira hidráulica ou retroescavadeira, caminhão com caçamba basculante com capacidade de 6 a 10 m³

4.2. ESTACAS DE CONCRETO:

Serão executadas 15 estacas de concreto armado \varnothing 0,35m do tipo hélice contínua com 5m de profundidade e resistência a compressão igual ou maior a fck 200kg/cm² brita 0 e SLUMP = 220 +/- 20 mm, de primeira qualidade de acordo com especificações do projeto estrutural. As estacas deverão ser armadas nos primeiros 3m.

Os pilares P2 P4 E P6 do coreto 1 e os pilares P1 P3 E P5 do coreto 2 deverão nascer nos blocos de fundação dos pilares principais do pórtico, os demais receberão bloco com estaca escavada com 3m de profundidade.

4.3. BLOCOS DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO:

4.3.1. CONCRETO:

Serão executados blocos de concreto armado auto adensável, espalhamento SF2, com resistência à compressão maior ou igual fck 250 Kg/cm², de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no projeto estrutural, para servir de base de apoio dos pilares de concreto armado. O recobrimento do ferro será de 4cm.

A Executante deverá executar a concretagem dos blocos quando as ferragens já tiverem sido devidamente vistoriadas e quando as formas estiverem corretamente prontas.

Deverá ser executado lastro de concreto magro com espessura de 5cm no fundo das valas dos blocos.

4.3.2. AÇO:

A executante deverá utilizar na execução dos blocos armação de aço CA-50 e CA-60 com diâmetros de 5,0mm e 10,0mm.



4.3.3. FÔRMAS:

A contratada deverá executar formas de madeira determinando assim a correta forma dos blocos, forma esta estipulada pelo projeto arquitetônico e estrutural.

As formas deverão ser em tábuas de madeira de lei de 2º qualidade com largura de 30,0cm espessura de 2,5cm, não aparelhada, devidamente travadas com guias de 7,5cm x 7,5cm e 2,5cm x 10,00cm, não aparelhada, para que após o lançamento do concreto não ocorra deformação em sua forma.

Após o processo de cura do concreto as formas deverão ser retiradas.

4.3.4. IMPERMEABILIZAÇÃO:

A impermeabilização das estruturas deverá atender a NBR 9574:2008. O substrato deve se encontrar firme, coeso, seco, regular, limpo, isento de corpos estranhos, restos de fôrmas, pontas de ferragem, restos de produtos desmoldantes ou impregnantes, falhas e ninhos, com declividade nas áreas horizontais de no mínimo 1 % em direção aos coletores de água.

Aplicar uma demão com rolo de lã de carneiro, trincha ou brocha, de forma homogênea, e estender o estruturante com sobreposição mínima de 10 cm. Aguardar a secagem. Aplicar as demãos subsequentes, respeitando o tempo de secagem, até atingir o consumo recomendado e garantindo o total recobrimento do estruturante. Havendo mais de um estruturante, repetir o procedimento.

O consumo, a secagem entre demãos, ferramentas e instruções de segurança devem seguir as recomendações do fabricante.

5. SUPERESTRUTURA:

5.1. PILARES EM CONCRETO:

5.1.1. CONCRETO:

Serão executados pilares utilizando-se concreto auto adensável, espalhamento SF2, com resistência à compressão maior ou igual fck 300 Kg/cm², conforme projeto estrutural. Recobrimento do ferro será de 4cm.

A Executante deverá executar a concretagem dos pilares quando as ferragens já tiverem sido devidamente vistoriadas e quando as formas estiverem corretamente.

5.1.2. AÇO:

A executante deverá utilizar na execução dos pilares armação de aço CA-50 e CA-60 com diâmetros de 5,0mm e 16,0mm.

5.1.3. FÔRMAS:

A contratada deverá executar fôrmas determinando assim a correta forma dos pilares, forma esta estipulada pelo projeto arquitetônico e estrutural.

Após o processo de cura do concreto as formas deverão ser retiradas.

5.2. VIGAS LONGARINAS EM CONCRETO:

5.2.1. CONCRETO:

As vigas longarinas serão executadas em concreto auto adensável, espalhamento SF2, com fck mínimo de 300kg/cm², com seções conforme especificações constantes nos projetos arquitetônico e estrutural. O recobrimento do ferro será de 4cm.

A Executante deverá executar a concretagem das vigas longarinas quando as ferragens já tiverem sido devidamente vistoriadas e quando as formas estiverem corretamente prontas.

5.2.2. AÇO:

A executante deverá utilizar na execução dos pilares armação de aço CA-50 e CA-60 com diâmetros de 5,0mm, 8,0mm, 12,5mm e 16,0mm.

5.2.3. FÔRMAS:

A contratada deverá executar formas de madeira determinando assim a correta forma das vigas longarinas, forma



esta estipulada pelo projeto arquitetônico e estrutural.

As formas deverão ser em chapas de madeira compensada plastificada de espessura de 25mm e tabua de madeira não aparelhada *2,5 x 30* cm, cedrinho ou equivalente da região, devidamente travadas para que após o lançamento do concreto não ocorra deformação em sua forma.

Após o processo de cura do concreto as formas deverão ser retiradas respeitando o tempo de cura.

5.2.4. ESCORAMENTO:

A contratada deverá executar o escoramento das formas das vigas com escoras do tipo garfo executadas com chapa de madeira compensada plastificada de 2,20mx1,10m com espessura de 18mm e peça de madeira 7,5cm x 7,5cm (3x3) não aparelhada. As escoras deverão ser travadas lateralmente devido ao pé direito elevado.

Após o processo de cura do concreto as escoras deverão ser retiradas no sentido do centro para as laterais, respeitando a linha de deformação da estrutura.

5.3. LAJES:

5.3.1. CONCRETO:

A laje da estrutura principal será executada em concreto auto adensável, espalhamento SF2, com fck mínimo de 300kg/cm², com seções conforme especificações constantes nos projetos arquitetônico e estrutural. O recobrimento do ferro será de 4cm.

A Executante deverá executar a concretagem da laje quando as ferragens já tiverem sido devidamente vistoriadas e quando as formas estiverem corretamente prontas.

5.3.2. AÇO:

A executante deverá utilizar na execução dos pilares armação de aço CA-50 e CA-60 com diâmetros de 5,0mm, 8,0mm, 10,0mm.

5.3.3. FÔRMAS:

A contratada deverá executar formas de madeira determinando assim a correta forma das vigas longarinas, forma esta estipulada pelo projeto arquitetônico e estrutural.

Após o processo de cura do concreto as formas deverão ser retiradas respeitando o tempo de cura. Deverão ser previstos 2 furos com 10cm de diâmetro para escoamento de eventual acúmulo de água na parte superior da estrutura. As lajes deverão ter leve caimento para estes furos.

5.3.4. ESCORAMENTO:

A contratada deverá executar o escoramento das formas das vigas com escoras do tipo garfo executadas com chapa de madeira compensada plastificada de 2,20mx1,10m com espessura de 18mm e peça de madeira 7,5cm x 7,5cm (3x3) não aparelhada. As escoras deverão ser travadas lateralmente devido ao pé direito elevado.

5.3.5. IMPERMEABILIZAÇÃO:

A impermeabilização das estruturas deverá atender a NBR 9574:2008. O substrato deve se encontrar firme, coeso, seco, regular, limpo, isento de corpos estranhos, restos de fôrmas, pontas de ferragem, restos de produtos desmoldantes ou impregnantes, falhas e ninhos, com declividade nas áreas horizontais de no mínimo 1 % em direção aos coletores de água.

Aplicar uma demão com rolo de lã de carneiro, trincha ou brocha, de forma homogênea, e estender o estruturante com sobreposição mínima de 10 cm. Aguardar a secagem. Aplicar as demãos subsequentes, respeitando o tempo de secagem, até atingir o consumo recomendado e garantindo o total recobrimento do estruturante. Havendo mais de um estruturante, repetir o procedimento.

O consumo, a secagem entre demãos, ferramentas e instruções de segurança devem seguir as recomendações do fabricante.

5.4. CONTROLE TECNOLÓGICO:

A Executante deverá efetuar o controle tecnológico do concreto através do ensaio de espalhamento para concreto auto adensável e slump test para concreto usinado convencional, que deverão ser realizados na obra por



profissional de engenharia civil. Verificando a sua trabalhabilidade e consistência e seu fck.

Deverão ser moldados corpos de prova no recebimento do concreto em obra conforme NBR 5738:2015.

5.5. REVESTIMENTOS:

Para aplicação de quaisquer revestimentos, deverá ser respeitado o período mínimo de 28 dias de cura da estrutura.

Toda superfície da estrutura deverá ser limpa com jato de água de alta pressão a fim de remover quaisquer impurezas.

5.5.1. CHAPISCO:

Deverá ser aplicado somente nas faces que receberão pintura e nas paredes do nível cobertura.

Nas faces que receberão reboco, deverá ser executado chapisco colante com argamassa industrializada para estruturas de concreto.

Umedecer a base e aplicar o chapisco colante com o lado liso de uma desempenadeira denteada de 6 x 6 x 6 mm, com espessura de, no mínimo, 3 mm. Passar o lado denteado da desempenadeira retirando o excesso de produto e formando cordões. Umedecer áreas expostas ao sol e ao vento 1h após a aplicação. Aguardar 48 h para a aplicação do emboço.

5.5.2. EMBOÇO:

Deverá ser aplicado somente nas faces que receberão pintura e nas paredes do nível cobertura.

Deverá ser executado com espessura de 2cm, traço 1:2:8 (cimento/cal/areia).

5.5.3. PORCELANATO AÇO CORTEN 0,60M X 1,20M:

Deverá ser assentado utilizando argamassa colante cimentícia, branca, para assentamento de cerâmicas e porcelanatos em áreas internas e externas, inclusive fachadas, classificada como ACIII-E segundo a norma NBR 14.081. Deverão ser executadas juntas de trabalho horizontais com largura de 2cm e profundidade de 1cm. As juntas deverão possuir limitador de profundidade e ser selados com selante conforme projeto e NBR 13755.

5.5.4. APLICAÇÃO:

Em camadas de 3 a 4 mm, aplicar a argamassa na superfície com o lado liso da desempenadeira. Com o lado denteado, formar sulcos e cordões sobre a base em ângulos de 60°. Procurar estender a argamassa em panos de aproximadamente 2 m². Em peças maiores que 30 x 30 cm (900 cm²), e em peças com deformações maiores que 1 mm, utilizar o lado denteado para aplicação da argamassa no verso da placa. Aplicar e pressionar as peças sobre a base, em seguida, com martelo de borracha, bater até conseguir o amassamento dos cordões e o contato da argamassa com todo o verso da placa. Realizar o teste de aderência durante a aplicação.

A tonalidade do revestimento cerâmico deverá seguir o seguinte padrão:



5.5.5. MOSAICO DE PEDRA SÃO TOMÉ EM ALTO RELEVO 0,30M X 0,30M:

Deverão seguir os mesmos procedimentos para assentamento do revestimento cerâmico aço corten.

A tonalidade do revestimento cerâmico deverá seguir o seguinte padrão:



5.5.6. PINTURA:

As superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

As faces dos pilares, indicadas em projeto, receberão massa acrílica, lixamento, selador e pintura com tinta acrílica cor concreto.

6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

A instalação elétrica definitiva do pórtico será executada conforme o projeto elétrico anexo e deverá possuir poste de medição próprio.

6.1. ILUMINAÇÃO:

A iluminação do pórtico será com 8 projetores de fecho concentrado de 250W com lâmpadas de vapor metálico, sendo 4 fixados na calçada, protegidos por gradeamento e voltados para a parte superior do pórtico com a preocupação de não ofuscar a visão do condutor e 4 fixados na laje superior e voltados para o letreiro e brasão do município. Os coretos receberão iluminação com 2 lâmpadas fluorescente de 18W cada. As lâmpadas serão acionadas automaticamente com a diminuição de luz natural, através de relé fotoelétrico.

7. PAISAGISMO:

Os canteiros serão executados em bloco de concreto estrutural aparente com graute interno para estabilidade. Serão revestidos internamente com reboco e impermeabilizados, após serão completados com terra vegetal e 30 mudas de azaleia.

8. CORETO:

8.1. FUNDAÇÃO:

O concreto das fundações deverá seguir o traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1) FCK = 25Mpa.

As fundações dos pilares P1, P3 E P5 do coreto 1 e P2, P4 E P6 do coreto 2 serão executadas em blocos sobre estacas escavadas broca com 3m de comprimento, os demais pilares deverão nascer nos blocos de fundação da estrutura principal.

8.1.1. IMPERMEABILIZAÇÃO:

A impermeabilização das estruturas deverá atender a NBR 9574:2008. O substrato deve se encontrar firme, coeso, seco, regular, limpo, isento de corpos estranhos, restos de fôrmas, pontas de ferragem, restos de produtos desmoldantes ou impregnantes, falhas e ninhos, com declividade nas áreas horizontais de no mínimo 1 % em direção aos coletores de água.

Aplicar uma demão com rolo de lã de carneiro, trincha ou brocha, de forma homogênea, e estender o estruturante com sobreposição mínima de 10 cm. Aguardar a secagem. Aplicar as demãos subsequentes, respeitando o tempo de secagem, até atingir o consumo recomendado e garantindo o total recobrimento do estruturante. Havendo mais de um estruturante, repetir o procedimento.

O consumo, a secagem entre demãos, ferramentas e instruções de segurança devem seguir as recomendações do fabricante.

8.2. PILARES:

O concreto dos pilares deverá seguir o traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/ brita 1) FCK = 30Mpa.



8.3. VIGAS:

O concreto das vigas deverá seguir o traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/ brita 1) FCK = 30Mpa.

8.4. LAJES:

O concreto das lajes deverá seguir o traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/ brita 1) FCK = 30Mpa. O telhado deverá ser executado com blocos de concreto estrutural e complementado com concreto, a fim de dar o formato conforme projeto.

8.4.1. IMPERMEABILIZAÇÃO:

A impermeabilização das estruturas deverá atender a NBR 9574:2008. O substrato deve se encontrar firme, coeso, seco, regular, limpo, isento de corpos estranhos, restos de fôrmas, pontas de ferragem, restos de produtos desmoldantes ou impregnantes, falhas e ninhos, com declividade nas áreas horizontais de no mínimo 1 % em direção aos coletores de água.

Aplicar uma demão com rolo de lã de carneiro, trincha ou brocha, de forma homogênea, e estender o estruturante com sobreposição mínima de 10 cm. Aguardar a secagem. Aplicar as demãos subsequentes, respeitando o tempo de secagem, até atingir o consumo recomendado e garantindo o total recobrimento do estruturante. Havendo mais de um estruturante, repetir o procedimento.

O consumo, a secagem entre demãos, ferramentas e instruções de segurança devem seguir as recomendações do fabricante.

8.5. ALVENARIA:

As paredes do coreto serão executadas com tijolo maciço aparente.

8.6. REVESTIMENTOS:

8.6.1. CHAPISCO:

Os dois coretos deverão receber chapisco em sua totalidade, exceto nas paredes de tijolo maciço.

Nas faces que receberão reboco, deverá ser executado chapisco colante com argamassa industrializada para estruturas de concreto.

Umedecer a base e aplicar o chapisco colante com o lado liso de uma desempenadeira denteada de 6 x 6 x 6 mm, com espessura de, no mínimo, 3 mm. Passar o lado denteado da desempenadeira retirando o excesso de produto e formando cordões. Umedecer áreas expostas ao sol e ao vento 1h após a aplicação. Aguardar 48 h para a aplicação do emboço.

8.6.2. REBOCO:

Os dois coretos deverão receber reboco em sua totalidade, exceto nas paredes de tijolo maciço.

Deverá ser aplicado somente nas faces que receberão pintura e nas paredes do nível cobertura.

Deverá ser executado reboco com espessura suficiente para regularização da superfície, traço 1:2:8 (cimento/cal/areia).

8.6.3. PINTURA:

As superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

As faces dos pilares, indicadas em projeto, receberão massa acrílica, lixamento, selador e pintura com tinta acrílica cor amarelo.

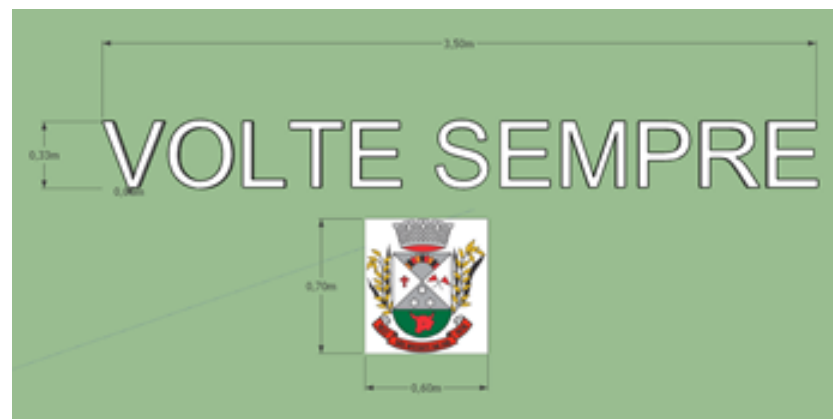
A alvenaria deverá ser pintada com verniz acrílico com 2 demãos.

A cobertura deverá ser pinta com tinta acrílica cor ciano.

9. COMPLEMENTOS:

9.1. LETREIRO:

Deverão ser confeccionados letreiro e brasão do município por empresa especializada e instalados no local, seguindo o seguinte modelo:



9.2. PLACA DE BRONZE:

Deverá ser fixada placa de bronze de dimensões 35x50 cm com texto elaborado pela prefeitura dentro do coreto 2.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada. Obriga-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar à fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados à construção, serviços e ou obras e reparos, mesmo que de propriedade de terceiros.

A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A EXECUTORA deverá emitir a referida ART pela execução da obra, quitando-a, entregando as vias correspondentes aos órgãos de controle e ao contratado a fiscalização.

É assegurada a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Executora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por



qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá a EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra, encarregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazos pré-estabelecidos.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente depois de registrado no diário de obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que a critério da Fiscalização, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

11. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:

Deverá ser feita completa recomposição do pavimento asfáltico no local da construção, a fim de tornar a via trafegável.

12. DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES:

Concluídos os serviços do pórtico, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos e restos de materiais.

A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.

13. REMOÇÃO FINAL DO ENTULHO:

Deverá ser removido todo o entulho de obra existente no local.

14. ARREMATES FINAIS E RETOQUES:

Após a limpeza, serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

15. ACEITAÇÃO DA OBRA:

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários à manutenção da presente contratação estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da rubrica orçamentária que serão alocados:

Projeto/Despesa	
2249	4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES - CONSTRUÇÃO PÓRTICO

Valor máximo do Investimento: R\$ 317.399,13, com recursos do Ministério do Turismo, conforme contrato de repasse nº 879047/2018/MTUR/CAIXA.

17. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

- ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.



-
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.
 - Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

ANDREWS LEIVICOFF
ENGENHEIRO CIVIL
Portaria 311/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Processo Administrativo nº 410/2019 - Edital de Tomada de Preço nº 2/2019

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 879047	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pórtico de São Vicente do Sul			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO VICENTE DO SUL / RS	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0										317.399,13
1.										
1.1.										
1.1.0.0.1.										
	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	317,30	BDI 1	391,48	978,70	RA
1.1.0.0.2.										
	SINAPI-H	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MES	4,00	545,00	BDI 1	672,42	2.689,68	RA
1.1.0.0.3.										
	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.469,79	BDI 1	1.813,43	1.813,43	RA
1.1.0.0.4.										
	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO, AF_04/2016	M2	9,00	602,06	BDI 1	742,82	6.685,38	RA
1.1.0.0.5.										
	SINAPI	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	96,60	52,05	BDI 1	64,22	6.203,65	RA
1.1.0.0.6.										
	SINAPI-H	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO	M2XMES	576,00	6,66	BDI 1	8,22	4.734,72	RA
1.1.0.0.7.										
	SICRO	49156/7	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	2,40	9,18	BDI 1	11,33	27,19	RA
1.2.										
1.2.0.0.1.										
	SINAPI-H	7592	TOPOGRAFO	H	16,00	32,89	BDI 1	40,58	649,28	RA
1.2.0.0.2.										
	SINAPI-H	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H	8,00	13,41	BDI 1	16,55	132,40	RA
1.2.0.0.3.										
	SINAPI-H	7247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	8,00	2,03	BDI 1	2,50	20,00	RA
1.2.0.0.4.										
	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2018	M	47,50	38,83	BDI 1	47,91	2.275,73	RA
1.3.										
1.3.1.										
1.3.1.0.1.										
	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2016	M3	0,10	185,56	BDI 1	228,94	22,89	RA
1.3.1.0.2.										
	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMASOS	M2	9,72	10,18	BDI 1	12,56	122,08	RA
1.3.1.0.3.										
	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA, AF_06/2017	M3	1,22	101,93	BDI 1	125,76	153,43	RA
1.3.1.0.4.										
	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	9,72	72,77	BDI 1	89,78	872,66	RA
1.3.1.0.5.										
	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	25,10	12,06	BDI 1	14,88	373,49	RA
1.3.1.0.6.										
	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	49,60	7,02	BDI 1	8,66	429,54	RA
1.3.1.0.7.										
	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	37,90	9,77	BDI 1	12,05	456,70	RA

PMV3.0.4

1 / 11



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 879047	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pórtico de São Vicente do Sul			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO VICENTE DO SUL / RS	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0										317.399,13
1.3.1.0.8.										
	SINAPI-H	34872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	M3	1,34	333,42	BDI 1	411,37	551,24	RA
1.3.2.										
1.3.2.0.1.										
	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMASOS	M2	35,30	10,18	BDI 1	12,56	443,37	RA
1.3.2.0.2.										
	SINAPI-H	34872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	M3	24,90	333,42	BDI 1	411,37	10.243,11	RA
1.3.2.0.3.										
	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	116,50	12,06	BDI 1	14,88	1.733,52	RA
1.3.2.0.4.										
	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	69,60	7,96	BDI 1	9,82	683,47	RA
1.3.2.0.5.										
	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_08/2017	M2	23,52	22,96	BDI 1	28,33	666,32	RA
1.3.2.0.6.										
	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA, COM RETROESCAVADEIRA, AF_06/2017	M3	24,90	33,07	BDI 1	40,80	1.015,92	RA
1.3.2.0.7.										
	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO, AF_06/2017	M2	35,90	126,06	BDI 1	155,53	5.583,53	RA
1.3.3.										
1.3.3.0.1.										
	Cotação	FUND1	PERFURAÇÃO ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA D = 35CM	M	75,00	60,00	BDI 1	74,03	5.552,25	RA
1.3.3.0.2.										
	Cotação	FUND2	MOBILIZAÇÃO EQUIPAMENTO HÉLICE CONTÍNUA	UNIDADE	1,00	30.000,00	BDI 1	37.014,00	37.014,00	RA
1.3.3.0.3.										
	SINAPI-H	38464	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA D. SLUMP = 220 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	7,22	417,79	BDI 1	515,47	3.721,69	RA
1.3.3.0.4.										
	SINAPI	92877	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF_12/2015	KG	111,06	5,34	BDI 1	6,59	731,89	RA
1.4.										
1.4.1.										
1.4.1.0.1.										
	SINAPI-H	34491	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	M3	41,00	340,17	BDI 1	419,70	17.207,70	RA
1.4.1.0.2.										
	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	582,90	9,85	BDI 1	12,15	7.082,24	RA
1.4.1.0.3.										
	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	1.515,70	5,78	BDI 1	7,13	10.806,94	RA

PMV3.0.4

2 /



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 410/2019 - Edital de Tomada de Preço nº 2/2019

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 879047	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	Apelido do Empreendimento Pórtico de São Vicente do Sul
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO VICENTE DO SUL / RS
			BDI 1 23,38%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0										317.399,13
1.4.1.0.4.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	185,60	90,45	BDI 1	111,60	20.712,96	RA
1.4.2.										14.321,23
VIGAS LONGARINAS										-
1.4.2.0.1.	SINAPI-H	34491	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 15823)	M3	5,70	340,17	BDI 1	419,70	2.392,29	RA
1.4.2.0.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	62,80	9,85	BDI 1	12,15	763,02	RA
1.4.2.0.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	101,00	8,44	BDI 1	10,41	1.051,41	RA
1.4.2.0.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,90	6,18	BDI 1	7,62	227,84	RA
1.4.2.0.5.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	128,80	5,78	BDI 1	7,13	918,34	RA
1.4.2.0.6.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	52,90	75,15	BDI 1	92,72	4.904,89	RA
1.4.2.0.7.	SINAPI	92272	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_12/2015	M	198,12	16,62	BDI 1	20,51	4.063,44	RA
1.4.3.										15.270,63
LAJES										-
1.4.3.0.1.	SINAPI-H	34491	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 15823)	M3	8,00	340,17	BDI 1	419,70	3.357,60	RA
1.4.3.0.2.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	585,60	6,38	BDI 1	7,87	4.608,67	RA
1.4.3.0.3.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	52,20	7,75	BDI 1	9,56	499,03	RA
1.4.3.0.4.	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	102,20	8,61	BDI 1	10,62	1.085,36	RA
1.4.3.0.5.	SINAPI	92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	46,50	69,95	BDI 1	86,30	4.012,95	RA

PMV3.0.4

3 / 10

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 879047	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	Apelido do Empreendimento Pórtico de São Vicente do Sul
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO VICENTE DO SUL / RS
			BDI 1 23,38%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0										317.399,13
1.4.3.0.6.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	46,50	29,75	BDI 1	36,71	1.707,02	RA
1.5.										42.805,57
REVESTIMENTOS										-
1.5.1.										36.596,40
PILARES										-
1.5.1.0.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	168,60	1,55	BDI 1	1,91	322,03	RA
1.5.1.0.2.	SINAPI	87872	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	23,04	13,20	BDI 1	16,29	375,32	RA
1.5.1.0.3.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	23,04	27,72	BDI 1	34,20	787,97	RA
1.5.1.0.4.	Composição	COMP2	REVESTIMENTO EM PORCELANATO PARA FACHADA AÇO CORTEN DIM. 60X120CM APLICADO COM ACIII - E	M2	145,56	187,50	BDI 1	231,34	33.673,85	RA
1.5.1.0.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	23,04	12,31	BDI 1	15,19	349,98	RA
1.5.1.0.6.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	23,04	1,86	BDI 1	2,29	52,76	RA
1.5.1.0.7.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	23,04	9,06	BDI 1	11,18	257,59	RA
1.5.1.0.8.	SINAPI-H	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	19,35	32,54	BDI 1	40,15	776,90	RA
1.5.2.										2.470,72
VIGAS LONGARINAS										-
1.5.2.0.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	30,48	1,55	BDI 1	1,91	58,22	RA
1.5.2.0.2.	SINAPI	87872	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	30,48	13,20	BDI 1	16,29	496,52	RA
1.5.2.0.3.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	30,48	27,72	BDI 1	34,20	1.042,42	RA
1.5.2.0.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	30,48	12,31	BDI 1	15,19	462,99	RA
1.5.2.0.5.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	30,48	1,86	BDI 1	2,29	69,80	RA
1.5.2.0.6.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	30,48	9,06	BDI 1	11,18	340,77	RA
1.5.3.										3.738,45
VIGAS INCLINADAS										-
1.5.3.0.1.	Composição	COMP2	REVESTIMENTO EM PORCELANATO PARA FACHADA AÇO CORTEN DIM. 60X120CM APLICADO COM ACIII - E	M2	16,16	187,50	BDI 1	231,34	3.738,45	RA

PMV3.0.4

4 / 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 410/2019 - Edital de Tomada de Preço nº 2/2019



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 879047	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pórtico de São Vicente do Sul			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO VICENTE DO SUL / RS	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0										317.399,13
1.6.										7.531,14
ILUMINAÇÃO										
1.6.0.0.1.	SINAPI	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2017	UN	8,00	221,37	BDI 1	273,13	2.185,04	RA
1.6.0.0.2.	SINAPI-I	39378	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO COM ALETA PLÁSTICA PARA 2 LÂMPADAS, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UN	2,00	36,69	BDI 1	45,27	90,54	RA
1.6.0.0.3.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_ 05/2018	UN	5,00	129,93	BDI 1	160,31	801,55	RA
1.6.0.0.4.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	240,00	3,51	BDI 1	4,33	1.039,20	RA
1.6.0.0.5.	Composição	COMP1	GRADIL PROTEÇÃO REFLETOR	UNIDADE	0,60	371,67	BDI 1	458,57	275,14	RA
1.6.0.0.6.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	70,00	12,39	BDI 1	15,29	1.070,30	RA
1.6.0.0.7.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2016	UN	3,00	8,46	BDI 1	10,44	31,32	RA
1.6.0.0.8.	Composição	COMP4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	1.318,43	BDI 1	1.626,68	1.626,68	RA
1.6.0.0.9.	SINAPI-I	39756	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	302,18	BDI 1	372,83	372,83	RA
1.6.0.0.10.	SINAPI	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	31,24	BDI 1	38,54	38,54	RA
1.7.										12.555,31
PAISAGISMO										
1.7.1.										12.555,31
CANTEIROS										
1.7.1.0.1.	SINAPI	89467	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_ 12/2014	M2	41,62	67,19	BDI 1	82,90	3.450,30	RA
1.7.1.0.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_ 06/2016	M	13,00	37,43	BDI 1	46,18	600,34	RA
1.7.1.0.3.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_ 07/2016	M2	17,00	76,21	BDI 1	94,03	1.596,51	RA
1.7.1.0.4.	SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	6,88	188,57	BDI 1	232,66	1.600,70	RA

PMV3.0.4

5 / 10



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 879047	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pórtico de São Vicente do Sul			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO VICENTE DO SUL / RS	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0										317.399,13
1.7.1.0.5.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_ 06/2019	M2	41,62	33,35	BDI 1	41,15	1.712,66	RA
1.7.1.0.6.	SINAPI-I	10826	MUDA DE ARBUSTO FLORÍFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= 50 A 70" CM MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_ 06/2014	UN	30,00	41,37	BDI 1	51,04	1.531,20	RA
1.7.1.0.7.	SINAPI	87529	TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_ 06/2014	M2	41,62	27,72	BDI 1	34,20	1.423,40	RA
1.7.1.0.8.	SINAPI	87892	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_ 06/2014	M2	41,62	8,14	BDI 1	10,04	417,86	RA
1.7.1.0.9.	SINAPI	90278	GRAUTE FGK=15 MPA, TRAÇO 1:0,04:2:0,2:4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 02/2015	M3	0,57	313,32	BDI 1	386,57	220,34	RA
1.8.										21.268,44
BLOCOS DE FUNDAÇÃO										
1.8.1.0.1.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 07/2016	M3	0,60	349,94	BDI 1	431,76	259,06	RA
1.8.1.0.2.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 12/2015	M3	0,60	173,62	BDI 1	214,21	128,53	RA
1.8.1.0.3.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMONDAIS	M2	5,40	10,18	BDI 1	12,56	67,82	RA
1.8.1.0.4.	SINAPI	96619	LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 08/2017	M2	4,32	22,96	BDI 1	28,33	122,39	RA
1.8.1.0.5.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_ 06/2017	M3	0,60	33,07	BDI 1	40,80	24,48	RA
1.8.1.0.6.	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_ 06/2017	M2	5,40	126,06	BDI 1	155,53	839,86	RA
1.8.1.0.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2017	KG	19,70	12,06	BDI 1	14,88	293,14	RA
1.8.1.0.8.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_ 03/2018	M	18,00	50,67	BDI 1	62,52	1.125,36	RA
1.8.2.										7.956,72
PLÁREAS										
1.8.2.0.1.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1:2:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 07/2016	M3	1,60	363,36	BDI 1	448,31	717,30	RA
1.8.2.0.2.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 12/2015	M3	1,60	173,62	BDI 1	214,21	342,74	RA

PMV3.0.4

6 / 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 410/2019 - Edital de Tomada de Preço nº 2/2019

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 879047	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pórtico de São Vicente do Sul			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO VICENTE DO SUL / RS	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
317.399,13										
1.8.2.0.3.	SINAPI	96252	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017	M2	23,22	155,16	BDI 1	191,44	4.445,24	RA
1.8.2.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	45,80	9,85	BDI 1	12,15	556,47	RA
1.8.2.0.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	223,20	6,88	BDI 1	8,49	1.894,97	RA
1.8.3. VIGAS										
-										
2.202,05										
1.8.3.0.1.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,80	363,36	BDI 1	448,31	358,65	RA
1.8.3.0.2.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,80	173,62	BDI 1	214,21	171,37	RA
1.8.3.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,00	9,85	BDI 1	12,15	157,95	RA
1.8.3.0.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,00	8,44	BDI 1	10,41	364,35	RA
1.8.3.0.5.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	12,40	75,15	BDI 1	92,72	1.149,73	RA
1.8.4. LAJES										
-										
1.961,49										
1.8.4.0.1.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,80	363,36	BDI 1	448,31	358,65	RA
1.8.4.0.2.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,80	173,62	BDI 1	214,21	171,37	RA
1.8.4.0.3.	SINAPI	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,40	10,22	BDI 1	12,61	244,63	RA
1.8.4.0.4.	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,00	8,91	BDI 1	10,99	307,72	RA
1.8.4.0.5.	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	8,20	57,14	BDI 1	70,50	578,10	RA
1.8.4.0.6.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAOS AF_06/2018	M2	8,20	29,75	BDI 1	36,71	301,02	RA
1.8.5. COBERTURA										
-										
2.412,52										

PMV3.0.4

7 / 10

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 879047	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pórtico de São Vicente do Sul			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO VICENTE DO SUL / RS	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
317.399,13										
1.8.5.0.1.	SINAPI	89467	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	11,20	67,19	BDI 1	82,90	928,48	RA
1.8.5.0.2.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,24	363,36	BDI 1	448,31	1.004,21	RA
1.8.5.0.3.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,24	173,62	BDI 1	214,21	479,83	RA
1.8.6. ALVENARIA										
-										
705,54										
1.8.6.0.1.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	9,05	63,19	BDI 1	77,96	705,54	RA
1.8.7. REVESTIMENTOS										
-										
3.169,48										
400,01										
1.8.7.1.			ALVENARIA							
1.8.7.1.1.	SINAPI	84645	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	M2	18,10	17,91	BDI 1	22,10	400,01	RA
1.8.7.2. PILARES										
-										
1.491,98										
1.8.7.2.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	18,85	12,31	BDI 1	15,19	286,33	RA
1.8.7.2.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAÓ. AF_06/2014	M2	18,85	1,86	BDI 1	2,29	43,17	RA
1.8.7.2.3.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMAÓ. AF_06/2014	M2	18,85	9,06	BDI 1	11,18	210,74	RA
1.8.7.2.4.	SINAPI	87872	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	18,85	13,20	BDI 1	16,29	307,07	RA
1.8.7.2.5.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	18,85	27,72	BDI 1	34,20	644,67	RA
1.8.7.3. COBERTURA										
-										
1.277,49										
1.8.7.3.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	16,14	12,31	BDI 1	15,19	245,17	RA
1.8.7.3.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAÓ. AF_06/2014	M2	16,14	1,86	BDI 1	2,29	36,96	RA
1.8.7.3.3.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMAÓ. AF_06/2014	M2	16,14	9,06	BDI 1	11,18	180,45	RA
1.8.7.3.4.	SINAPI	87872	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	16,14	13,20	BDI 1	16,29	262,92	RA

PMV3.0.4

8 / 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 410/2019 - Edital de Tomada de Preço nº 2/2019



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 879047	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pórtico de São Vicente do Sul
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF SÃO VICENTE DO SUL / RS
			BDI 1 23,38%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
317.399,13										
1.8.7.3.5.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	16,14	27,72	BDI 1	34,20	551,99	RA
NÍVEL COBERTURA										
1.9.1.			LAJE					-	35.087,44	
1.9.1.0.1.	SINAPI	74141/1	LAJE PRÉ-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M2	30,66	74,31	BDI 1	91,68	2.810,91	RA
1.9.1.0.2.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	30,66	29,75	BDI 1	36,71	1.125,53	RA
1.9.1.0.3.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	25,68	32,90	BDI 1	40,59	1.042,35	RA
ALVENARIA										
1.9.2.0.1.	SINAPI	89467	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK # 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	68,54	67,19	BDI 1	82,90	5.681,97	RA
REVESTIMENTOS										
1.9.3.0.1.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	137,08	27,72	BDI 1	34,20	4.688,14	RA
1.9.3.0.2.	SINAPI	87892	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA - ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	137,08	8,14	BDI 1	10,04	1.376,28	RA
1.9.3.0.3.	Composição	COMP2	REVESTIMENTO EM PORCELANATO PARA FACHADA AÇO CORTEN DIM. 60X120CM APLICADO COM ACIII - E	M2	24,40	187,50	BDI 1	231,34	5.644,70	RA
1.9.3.0.4.	Composição	COMP3	REVESTIMENTO PARA FACHADA EM MOSAICO PEDRA SÃO TOMÉ ALTO RELEVO APLICADO COM ACIII - E	M2	27,05	381,06	BDI 1	470,15	12.717,56	RA
SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
1.10.			SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	20,00	2,74	BDI 1	3,38	67,60	RA
1.10.0.0.1.	SINAPI	74221/001	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	20,00	30,85	BDI 1	38,06	761,20	RA
1.10.0.0.2.	SINAPI	97053	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M	UN	10,00	52,21	BDI 1	64,42	644,20	RA
1.10.0.0.3.	SICRO	5212560	BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	6,00	17,91	BDI 1	22,10	132,60	RA

PMv3.0.4

9 / 10



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 879047	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pórtico de São Vicente do Sul
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF SÃO VICENTE DO SUL / RS
			BDI 1 23,38%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
317.399,13										
1.10.0.0.5.	SICRO	5213385	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	UN	4,00	59,74	BDI 1	73,71	294,84	RA
1.10.0.0.6.	SINAPI	96000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 7,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	2,40	1.025,65	BDI 1	1.265,45	3.037,08	RA
1.10.0.0.7.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_09/2016	TXKM	436,80	0,41	BDI 1	0,51	222,77	RA
1.10.0.0.8.	SINAPI	10849	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE 35X 50CM	UN	1,00	1.152,01	BDI 1	1.421,35	1.421,35	RA
1.10.0.0.9.	Cotação	LET1	LETRIEIRO E BRASÃO DO MUNICÍPIO C/ INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	7.770,00	BDI 1	9.586,63	9.586,63	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO VICENTE DO SUL / RS
Local
segunda-feira, 4 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Andrews Leivicoff
CREA/CAU: RS206829
ART/RTT: 10314613

PMv3.0.4

10 / 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 410/2019 - Edital de Tomada de Preço nº 2/2019

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 879047	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	APELIDO EMPREENDIMENTO Pórtico de São Vicente do Sul	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	---------------------	--	---	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19
1.	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	317.399,13	% Período:	30,43%	26,91%	20,77%	21,90%								
1.1.	SERVIÇOS GERAIS	23.132,75	% Período:	100,00%											
1.2.	LOCAÇÃO DE OBRA	3.077,41	% Período:	100,00%											
1.3.	INFRAESTRUTURA	70.371,10	% Período:	100,00%											
1.4.	SUPRAESTRUTURA	85.401,70	% Período:		100,00%										
1.5.	REVESTIMENTOS	42.805,57	% Período:			100,00%									
1.6.	ILUMINAÇÃO	7.531,14	% Período:				100,00%								
1.7.	PAISAGISMO	12.555,31	% Período:			14,67%	85,33%								
1.8.	CORETO	21.268,44	% Período:			100,00%									
1.9.	NÍVEL COBERTURA	35.087,44	% Período:				100,00%								
1.10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.168,27	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 317.399,13				%:	30,43%	26,91%	20,77%	21,90%							
Período:	Repasso:	96.001,66	84.889,19	65.519,71	69.083,81										
	Contrapartida:	579,60	512,51	395,56	417,09										
	Outros:	-	-	-	-										
Acumulado:	Investimento:	96.581,26	85.401,70	65.915,27	69.500,99										
	%:	30,43%	57,34%	78,10%	100,00%										
	Repasso:	96.001,66	180.890,85	246.410,56	315.494,37										
	Contrapartida:	579,60	1.092,11	1.487,67	1.904,76										
	Outros:	-	-	-	-										
	Investimento:	96.581,26	181.982,96	247.898,23	317.399,13										

SÃO VICENTE DO SUL / RS
Local

segunda-feira, 4 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Andrews Leivicoff
CREA/CAU: RS206829
ART/RR: 10314613



ANEXO IV - PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

CAIXA		Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigilo #PUBLICO
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 879047	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Pórtico de São Vicente do Sul /			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			5,00%

BDI 1		
TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO VICENTE DO SUL / RS
Local

segunda-feira, 4 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Andrews Leivicoff
CREA/CAU: RS206829
ART/RRT: 10314613



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 410/2019 - Edital de Tomada de Preço nº 2/2019

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

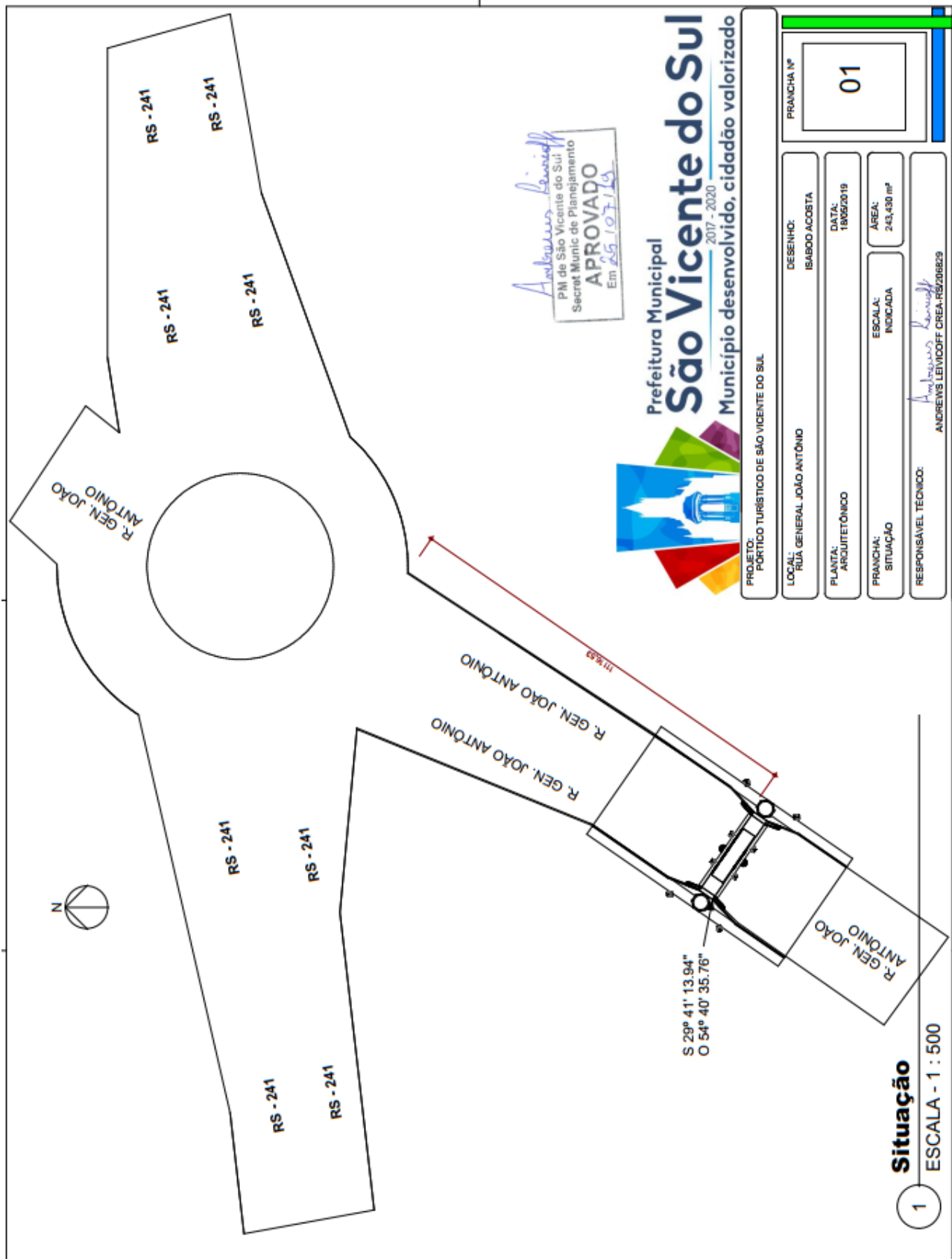
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feridos	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,28%

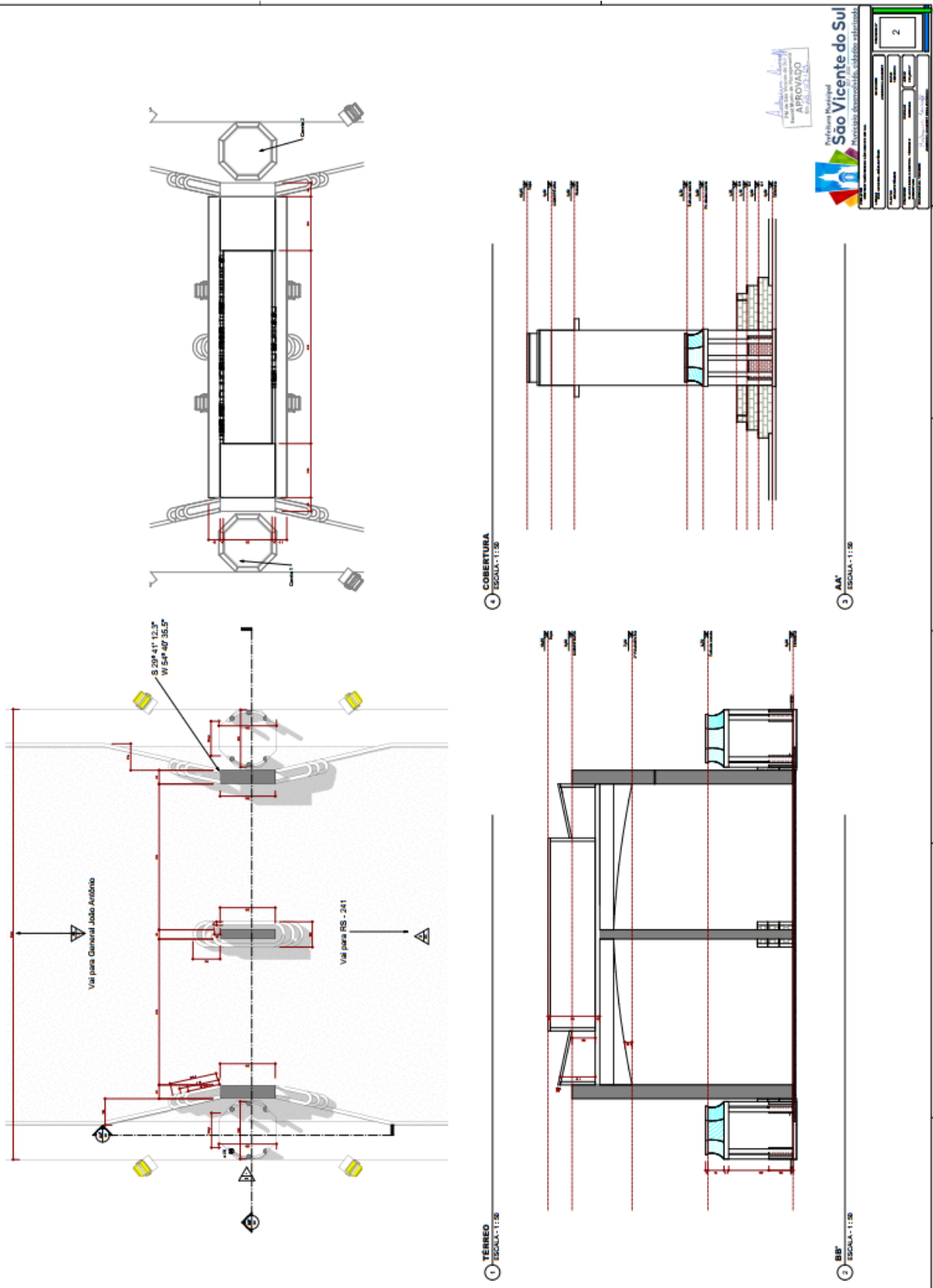
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



ANEXO V - PROJETOS

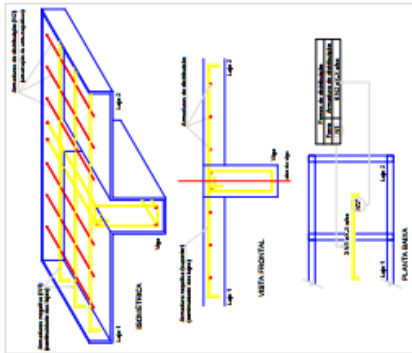








DETALHE DA ARMADURA DE SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE
 E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO



Relação do aço

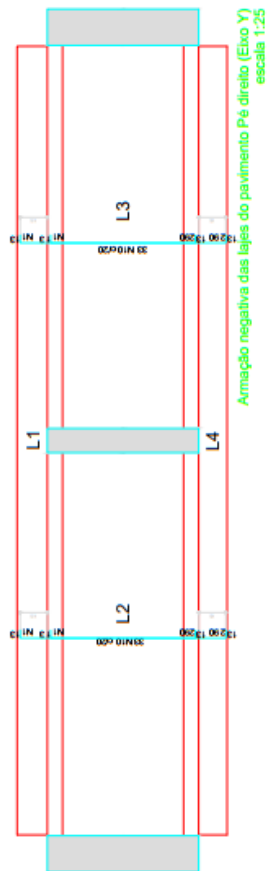
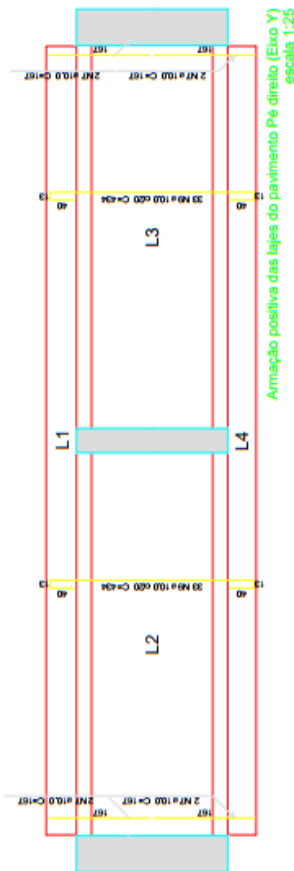
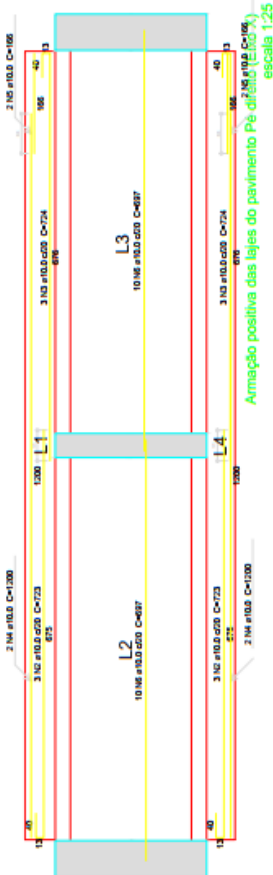
Posições X		Posições Y		LARG.	LARG.	C. TOTAL (cm)
AQD	N	DIA (mm)	QUANT			
CA50	1	8,0	152	114	114	13284
	2	10,0	152	114	114	16560
	3	10,0	6	724	434	4314
	4	10,0	4	1300	480	4800
	5	10,0	20	637	1340	13400
	6	10,0	8	107	1336	10704
	7	10,0	8	107	1336	10704
	8	10,0	8	242	1592	15920

Ferro	Ferros de distribuição
N10	23 N1 a5.0 d/13 C=655
N10	23 N1 a5.0 d/13 C=655
N10	23 N1 a5.0 d/13 C=655
N10	23 N1 a5.0 d/13 C=655

Resumo do aço

AQD	DIA (mm)	C. TOTAL (cm)	FEQD - 18%
CA50	8,0	133,3	176,5
CA50	10,0	454	595,2
FEQD TOTAL (kg)			771,7
CA50	360,3		

Volume de concreto (C30) = 7,07 m³
 Área de laje = 48,71 m²



MUNICÍPIO DE
São Vicente do Sul
 Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
 Rua Cel. João Antonio, 1305 - Centro - CEP: 97420-000 - Fone: 55 3257 1313 - Ramal 215



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	92	580	53360
	2	5.0	184	246	45264
	3	5.0	1012	66	66792
	4	5.0	94	540	50760
CA50	5	5.0	752	47	35344
	6	16.0	60	853	51180
	7	16.0	20	753	15060

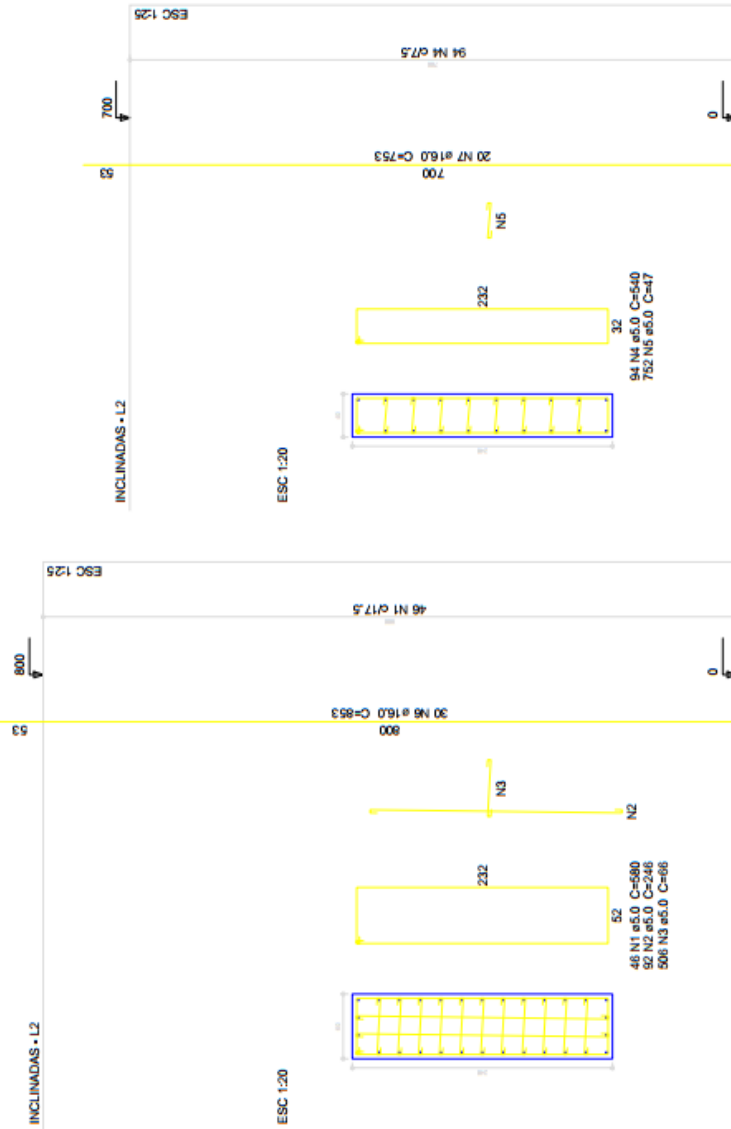
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	16.0	662.4	1150
CA60	5.0	2515.2	426.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50			1150
CA60			426.4

Volume de concreto (C-30) = 29.76 m³
 Área de forma = 135.2 m²

P2

P1=P3



Antonio Luiz de Souza
 PM de São Vicente do Sul
 Secretário Municipal de Administração
APROVADO
 Em 25/07/19

Prefeitura Municipal São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

PORTO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL

PLA. CAL. JOÃO ANTONIO
 ESTRELA - PLAMES
 INDICADA Nº 2.03.4/19

1/2



Relação do aço

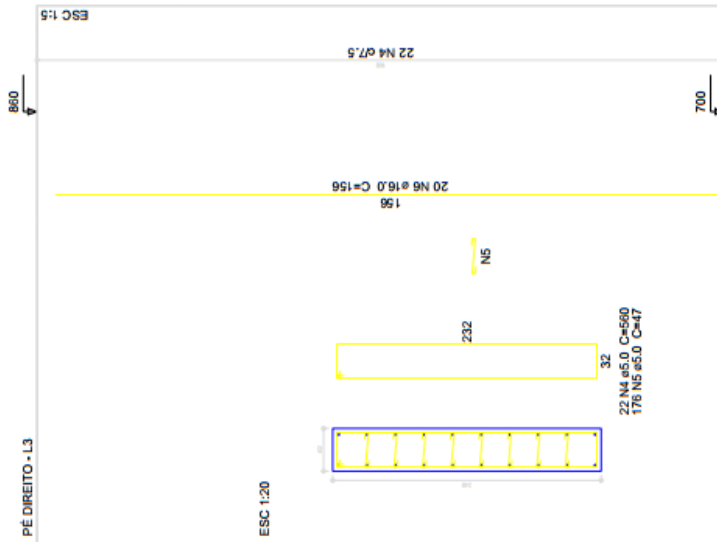
2xP1	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barra)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
P2	CA60	1	5.0	20	600	12000
		2	5.0	40	256	10240
		3	5.0	220	66	14520
		4	5.0	22	560	12320
		5	5.0	176	47	8272
		6	16.0	80	156	12480

Resumo do aço

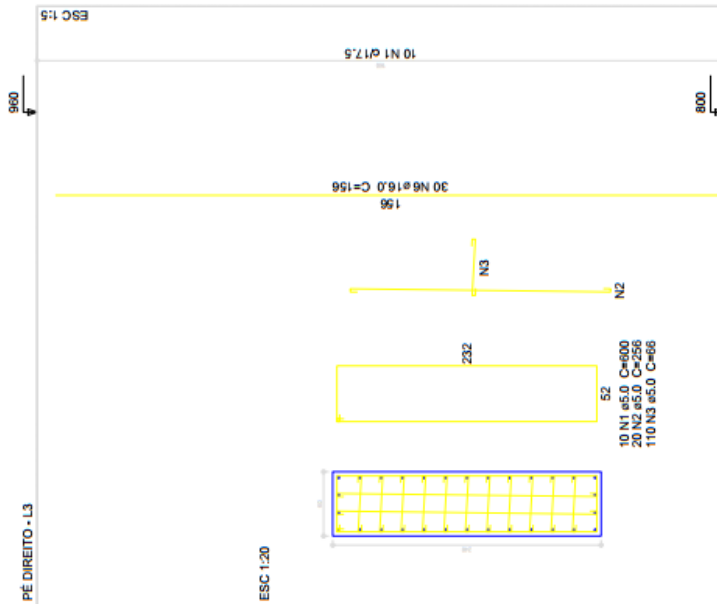
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	16.0	124.8	216.7
CA60	5.0	573.6	97.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50		216.7	
CA60		97.2	

Volume de concreto (C-30) = 6.4 m³
 Área de forma = 29.12 m²

P2



P1=P3



Antônio Roberto
 PM de São Vicente do Sul
 Secretário de Planejamento
APPROVADO
 em 18/07/2019

Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

POÉTECO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL

RELAÇÃO DE PLACAS

RELAÇÃO DE PLACAS

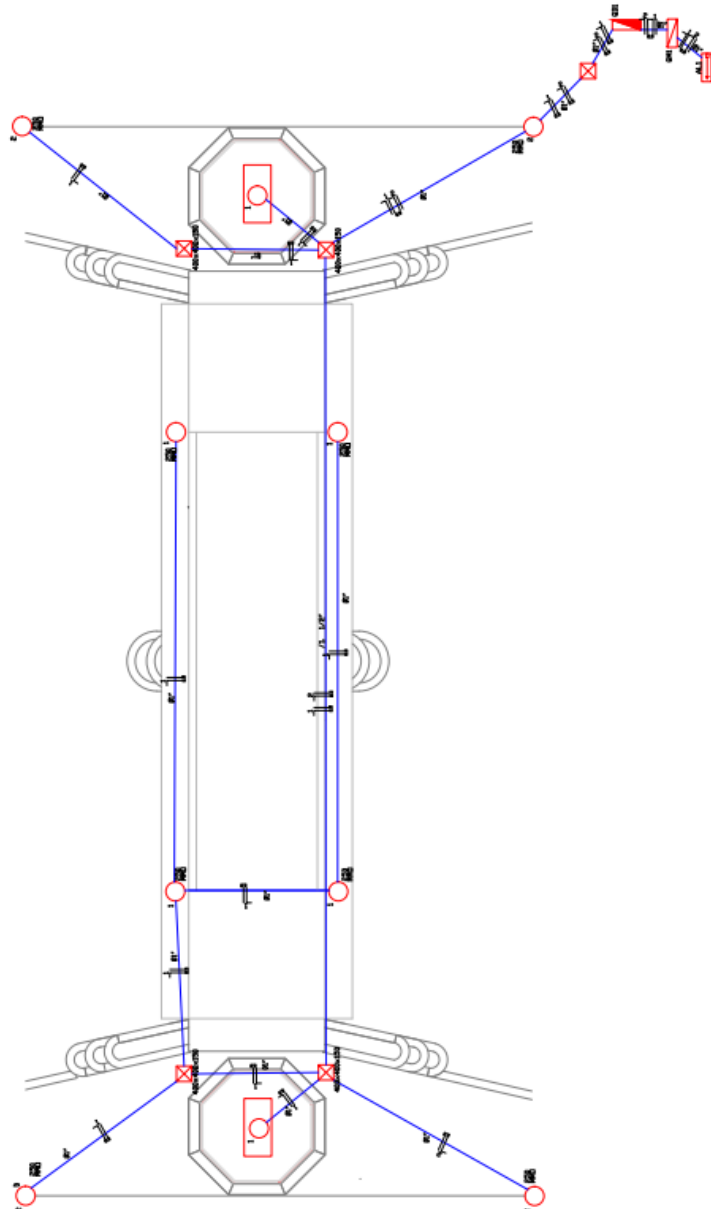
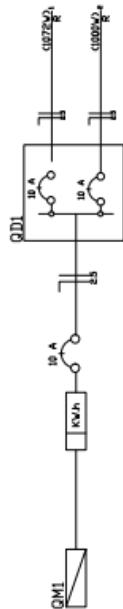
INDICADOR

2/2



QUADRO DE CARGAS (QDI)

CIRCUITO	ESQUEMA	METODO DE INSTALACAO	V. (V)	TELEMETRIAS (V)	IB	IB	IB	POT. TOTAL (KW)	POT. TOTAL (VA)	FASES	POT - R	SECAD (KW)	DISEJ
1	FAN	BI	220V		4	4	4	1151	1072	R	1072	2,5	10,0
2	FAN	BI	220V		4	4	4	1070	1000	R	1000	2,5	10,0
TOTAL					4	4	4	2220	2072	R	2072	2,5	



APPROVADO
 Em 25/02/19



Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

PORTECO TUBERCO SÃO VICENTE DO SUL

RUA GIL JOÃO ANTONIO

13.13

2.43.4007

1/1



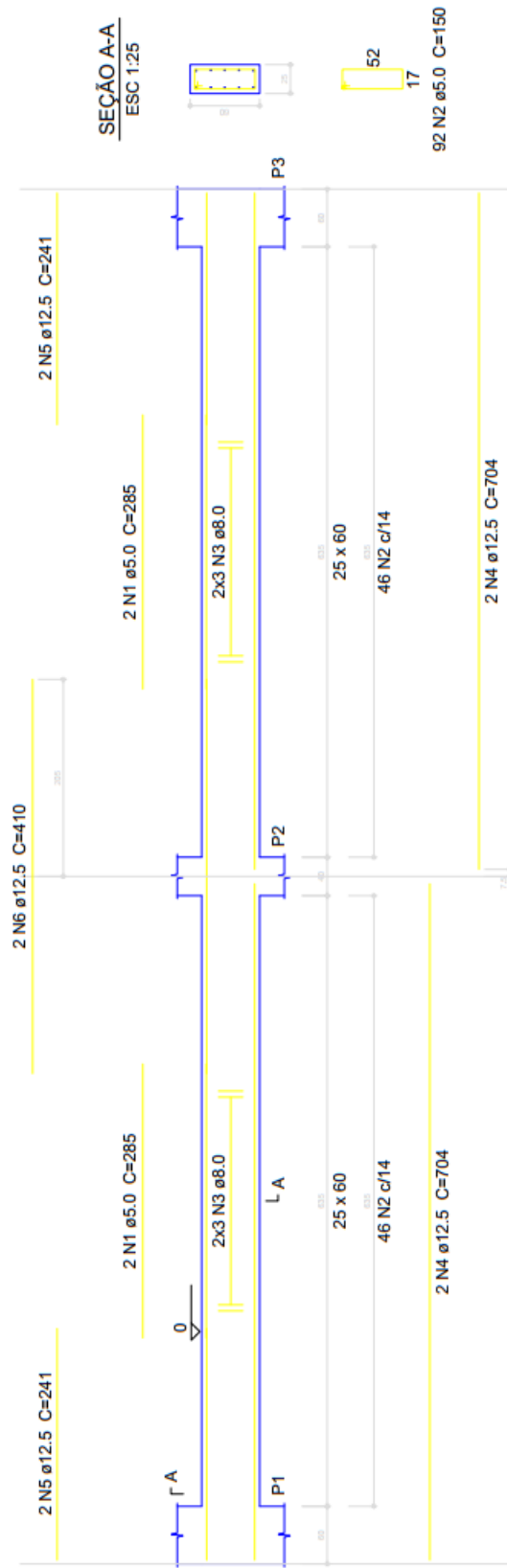
Relação do aço

VF1	ACO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barra)	UNIT (m)	C TOTAL (m)
	CA50	1	5.0	4	285	1140
	CA50	2	5.0	52	150	13800
	CA50	3	8.0	12	COBR	8724
	CA50	4	12.5	4	241	964
	CA50	5	12.5	2	410	820
	CA50	6	12.5	2	410	820

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C TOTAL (m)	PESO - 10% (kg)
CA50	8.0	87.2	37.9
CA50	12.5	46	48.7
CA50	5.0	149.4	25.3
PESO TOTAL (kg)			
CA50	8.0		37.9
CA50	12.5		48.7
CA50	5.0		25.3
Volume de concreto (C=30) = 2.15 m³			
Área de forma = 20.73 m²			

VF1
ESC 1:30



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

PROPOSTA Nº 2017-2020

APPROVADO
 Em 25/07/19

PM de São Vicente do Sul
 Secret. Munic. de Planejamento

PROPOSTA Nº 2017-2020

APPROVADO
 Em 25/07/19

PM de São Vicente do Sul
 Secret. Munic. de Planejamento

PROPOSTA Nº 2017-2020

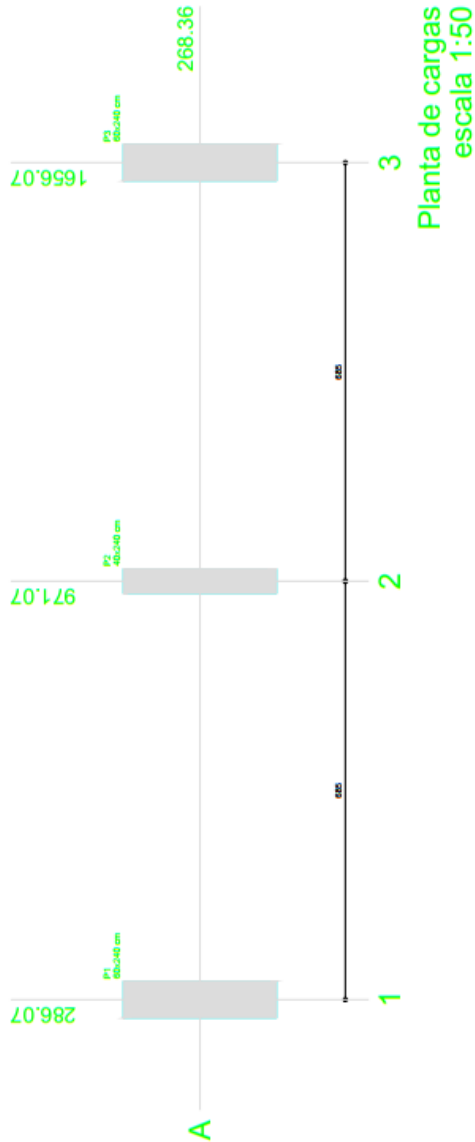
APPROVADO
 Em 25/07/19

PM de São Vicente do Sul
 Secret. Munic. de Planejamento

PROPOSTA Nº 2017-2020

APPROVADO
 Em 25/07/19

PM de São Vicente do Sul
 Secret. Munic. de Planejamento



Pilar					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)
P1	60x240	286.07	268.36	53.5	48.3
P2	40x240	971.07	268.36	62.9	58.6
P3	60x240	1656.07	268.36	53.5	48.3

Localção no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
286.07	P1
971.07	P2
1656.07	P3

Localção no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
268.36	P1, P2, P3

Andressa Lebrão
 PM de São Vicente do Sul
 Secret. Munic. de Planejamento
APROVADO
 Em 25/10/19

Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

PÓRTICO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL.

PROJETO: RUA GAL JOÃO ANTONIO

CLASSE: 1907/19

ESTRUTURAL - FUNDAÇÃO: 243.43m²

CARGA PILARES: 243.43m²

PROJETADE: ANDRESSA LEBRÃO

PROFESSOR: ANDRESSA LEBRÃO

3/6



COBRIMENTOS DAS ARMADURAS

VIDAS FUNDAÇÃO = 30 cm
 VIDAS = 30 cm
 LAJES = 2,5 cm
 PILARES = 30 cm

- ESTES COBRIMENTOS ABREMEN QUE HAVIÇA CONTROLE DE QUALIDADE E INSIDIOS
 - LIMITES DE TOLERÂNCIA DA VARIABILIDADE DAS MEDIDAS.

ESPECIFICAÇÕES SOBRE O CONCRETO ESTRUTURAL (NBR 12655)

f_{ck} > 25 MPa

O concreto estrutural deve atender também aos seguintes requisitos:

- a) - Consumo mínimo de 280 kg de cimento por m³ de concreto fresco adensado;
- b) - Classe de agressividade do concreto II;
- c) - Relação água/cimento (em massa) não superior a 0,46;
- d) - Massa específica aparente do concreto fresco no intervalo entre 2300 kg/m³ e 2450 kg/m³;
- e) - Módulo de deformação elástica mínimo, na idade da desforma, não inferior a 28 GPa;
- f) - O módulo mínimo referenciado no item anterior deverá ser determinado conforme o prescrito na NBR 8522, para carregamento do tipo III, para uma tensão real de 0,4 f_{ck};
- g) - O adensamento do concreto deverá estar entre 10 e 12 cm;
- h) - O concreto deverá ser produzido e lançado com controle de qualidade e monitorar os efeitos da retração higroscópica.

Relação do aço

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5,0	8	206	1648
CA60	2	5,0	20	208	4160

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA60	5,0	58,1	9,8
CA60	9,8		

Volume de concreto (C-25) = 0,57 m³
 Área de forma = 4,4 m²

Detalhe Típico dos Blocos e Armaduras de Ancoragem

PROIBIDO

PM de São Vicente do Sul
 Secret. Munic. de Planejamento
 Em 25.10.2019

APROVADO

14/01/2019

Revisão 01

Detalhamento das estacas

Data: 14/01/2019

Prefeitura Municipal São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

PROJETOS: **PÓRТИCO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL**

LOCAL: RUA GAL JOÃO ANTONIO

PLANTA: ESTRUTURAL - FUNDAÇÃO

FRANCHA: DETALHE ESTACAS

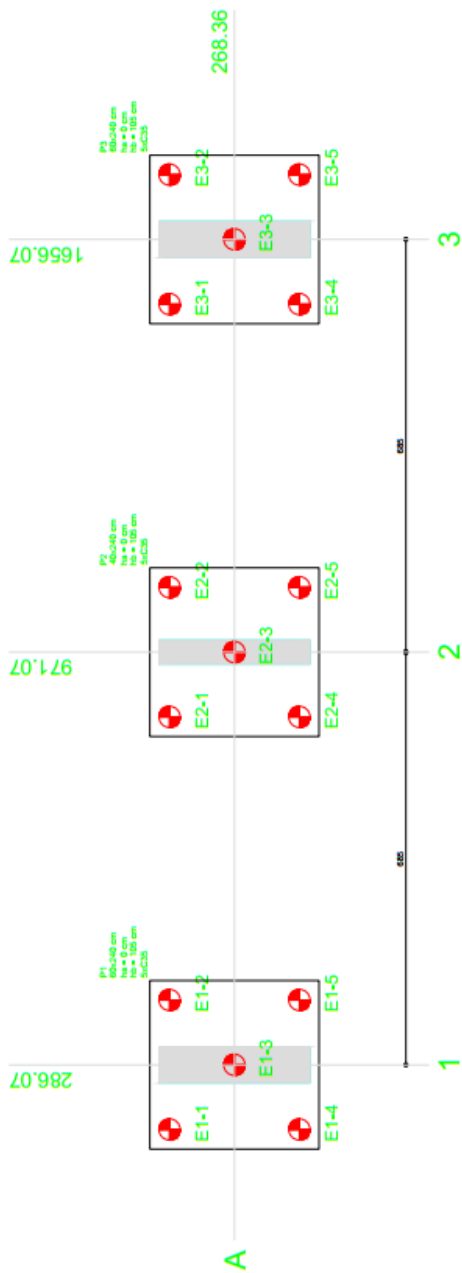
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Andrews Lehtioff* CREA/RS 206829

ESCALA: INDICADA

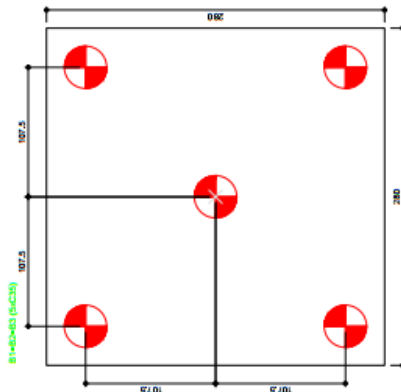
ÁREA: 243,43 m²

DATA: 18/07/19

FRANCHA Nº: **4/6**



Planta de localização das estacas
 escala 1:50



Legenda dos blocos
 escala 1:25

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Lado B (cm)	Fundação		h1 / h2 (cm)	n1 / n2	Estaca (cm)	Ca (cm)	Base Sub. (cm)
							Lado H (cm)	h0 / h3 (cm)					
P1	60x40	286.07	268.36	53.5	48.3	280	280	0	105	5	C35	-90	
P2	40x40	971.07	268.36	62.9	58.6	280	280	0	105	5	C35	-90	
P3	60x40	1656.07	268.36	53.5	48.3	280	280	0	105	5	C35	-90	

Bloco	Nome	Tipo	Coordenada X		CA
			Coordenada X (cm)	Coordenada Y (cm)	
B1	E1-1	C35	178.59	375.84	-90
	E1-2	C35	393.55	375.84	-90
	E1-3	C35	286.07	268.36	-90
	E1-4	C35	178.59	100.88	-90
	E1-5	C35	393.55	100.88	-90
B2	E2-1	C35	863.59	375.84	-90
	E2-2	C35	1078.55	375.84	-90
	E2-3	C35	971.07	268.36	-90
	E2-4	C35	863.59	100.88	-90
	E2-5	C35	1078.55	100.88	-90
B3	E3-1	C35	1548.59	375.84	-90
	E3-2	C35	1763.55	375.84	-90
	E3-3	C35	1656.07	268.36	-90
	E3-4	C35	1548.59	100.88	-90
	E3-5	C35	1763.55	100.88	-90

Localização no eixo X		Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
286.07	P1	268.36	P1, P2, P3
971.07	P2		
1656.07	P3		

Estacas	Nome	d (cm)	Quantidade
	C35	36.00	15

Andressa Leinoff
 PM de São Vicente do Sul
 Secret. Munic. de Planejamento
APROVADO
 Em 25.10.2019



Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

PROPOSTA: **FÓRTECO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL**

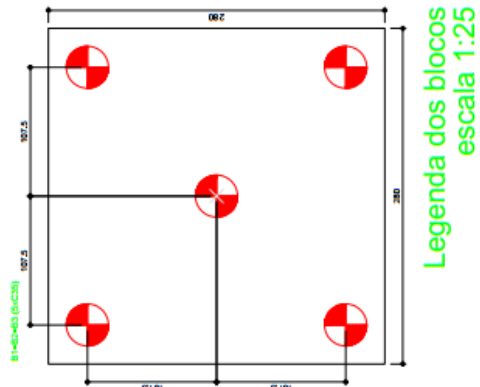
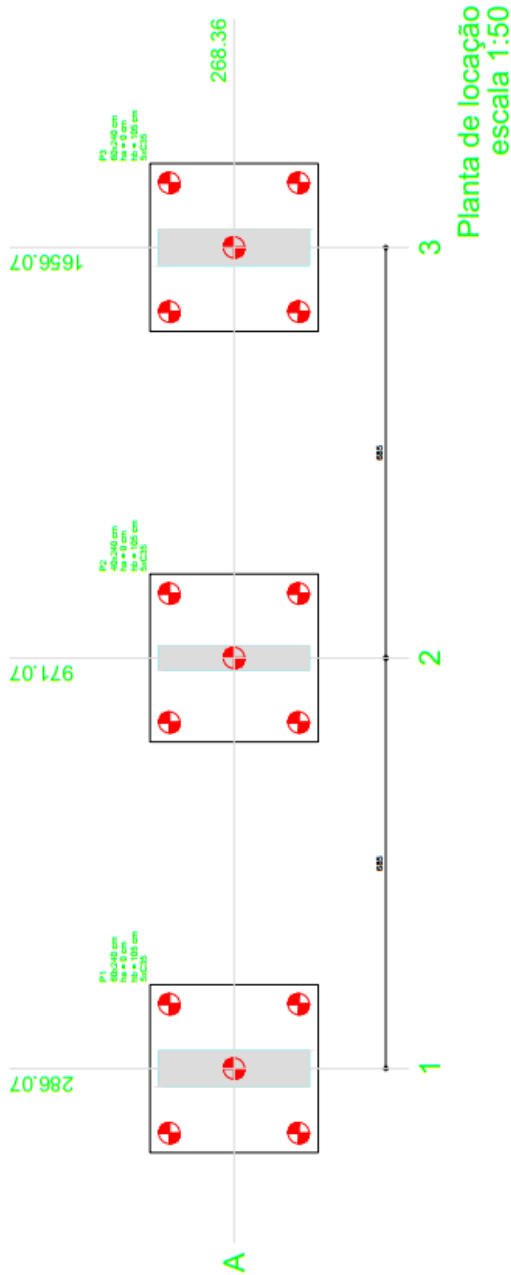
PROPOSTANTE: **RUA GAL. JOÃO ANTONIO**

PLANTA: **ESTRUTURAL - FUNDAÇÃO** DATA: **18/07/19**

PREÇO: **LOCAÇÃO ESTACAS INDICADA** VALOR: **243.43m²**

INFORMANTE TÉCNICO: *Andressa Leinoff*
 ANDRESSA LEINOFF CREA/R5 316285

PROPOSTA Nº: **5/6**

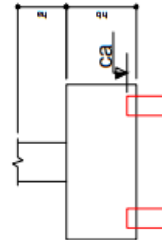


Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (t)	Carga Mín. (t)	Laço B (cm)	Laço H (cm)	Fundação (cm)	H1/Hb (cm)	ne	Estaca	ca	Baze tub. (cm)
P1	60x250	308.07	971.07	53.5	48.3	280	280	280	0	105	5	C35	-400
P2	40x250	971.07	286.36	53.5	48.3	280	280	280	0	105	5	C35	-400
P3	60x250	1656.07	286.36	53.5	48.3	280	280	280	0	105	5	C35	-400

Entradas	
Nome	Quantidade
C35	15

Localização no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
286.07	P1
971.07	P2
1656.07	P3

Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
268.36	P1, P2, P3



Antônio Luiz de Souza
 PM de São Vicente do Sul
 Secret. Munic. de Planejamento
APROVADO
 Em 29/10/19

**Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul**
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

PÓRTECO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL

ENDEREÇO: RUA GAL JOÃO ANTONIO

PROPOSTA: ESTRUTURAL - FUNDAÇÃO

INDICADA: 243.43m²

PROPOSTANTE: ANDRÉIA LARIVIERE CECILIO 20829

6/6



Relação do aço

V3 V4 V5 V6

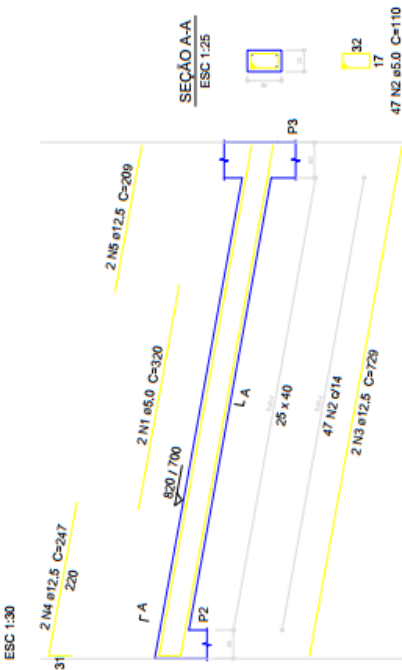
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	8	320	2560
	2	5.0	188	110	20680
	3	12.5	8	729	5832
CA50	4	12.5	4	247	988
	5	12.5	4	209	836
	6	12.5	4	230	920
	7	12.5	4	220	880

Resumo do aço

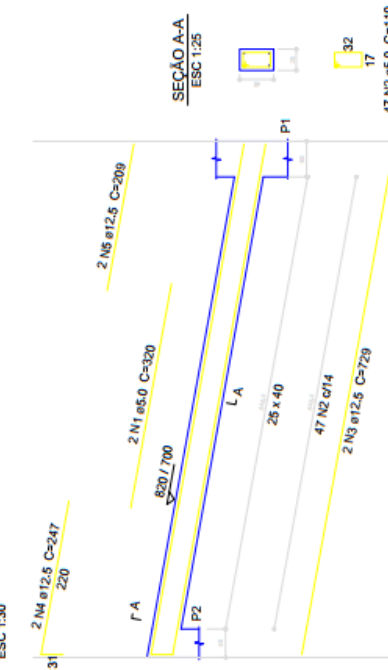
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	12.5	94.6	100.2
CA60	5.0	232.4	39.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50	100.2		
CA60	39.4		

Volume de concreto (C-30) = 2.9 m³
 Área de forma = 30.45 m²

V3 = V6



V4 = V5



Prefeitura Municipal São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

PÚBLICO TERRESTRE SÃO VICENTE DO SUL

REA GAL JOÃO ANTONIO
 ESTRUTURAL - VIGAS
 MORGAN INCANABARA

1/2



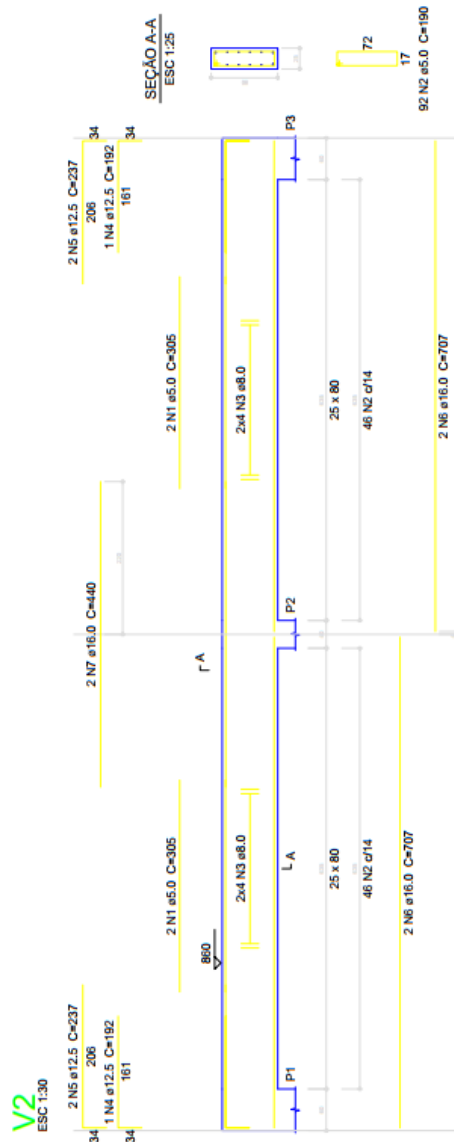
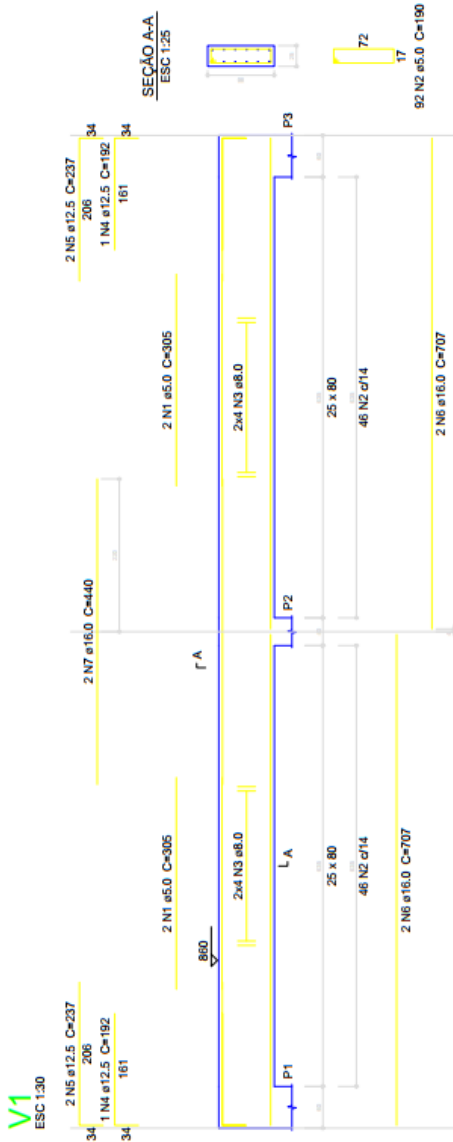
Relação do aço

V1	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
	CA60	1	5.0	8	305	2440
	CA50	2	5.0	184	190	34960
	CA50	3	8.0	32	CORR	23264
	CA50	4	12.5	4	192	768
	CA50	5	12.5	8	237	1896
	CA50	6	16.0	8	707	5656
	CA50	7	16.0	4	440	1760

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	232.7	101
CA50	12.5	26.7	28.2
CA50	16.0	74.2	128.8
CA60	5.0	374	63.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50			258
CA60			63.4

Volume de concreto (C-30) = 5.72 m³
 Área de forma = 52.91 m²



Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

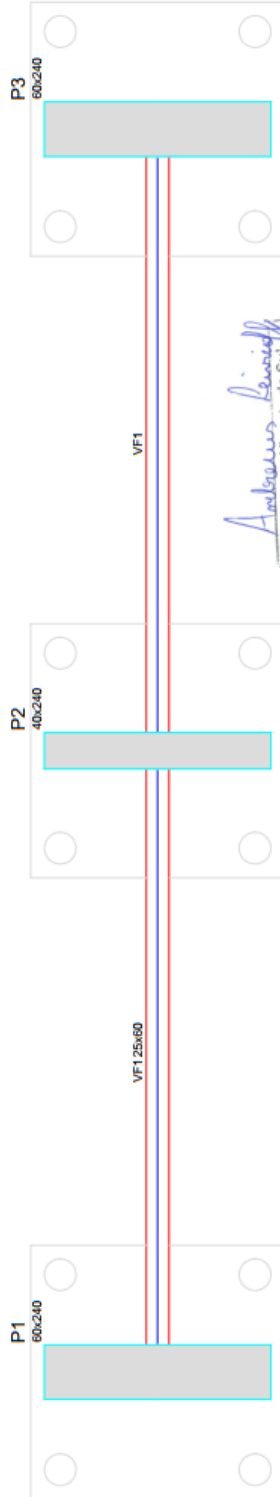
PUBLICO TERRESTRE SÃO VICENTE DO SUL
 RUA GERAL JOÃO ANTONIO
 ESTRUTURAL - VIGAS
 VIGAS LONGARINAS
 3.0.3.IMP.2
 2/2



Vigas			Pilares		
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nome	Seção (cm)	Nível (cm)
VF1	25x60	0	P1	60 x 240	0
		0	P2	40 x 240	0
		0	P3	60 x 240	0

Características dos materiais		
Elemento	Eq. (kg/cm²)	Ecs (kg/cm²)
Vigas	300	200716
Pilares	300	200716
Bloco	250	238000

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



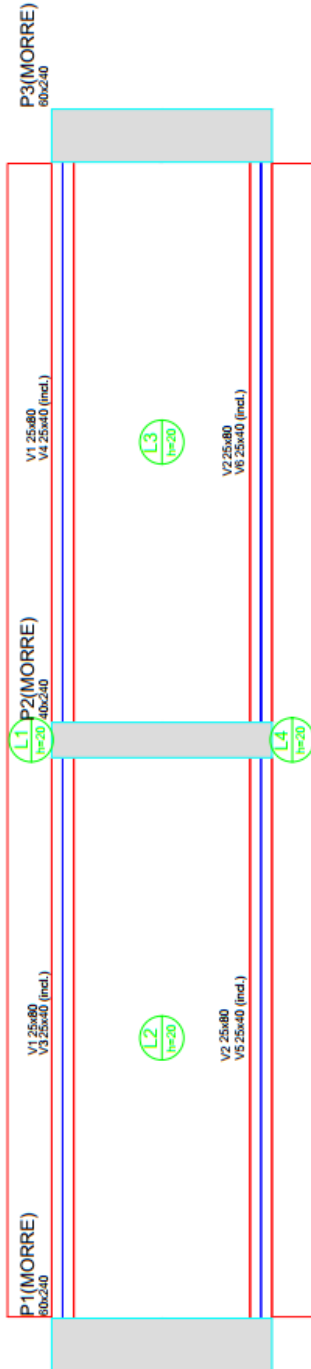
**Forma do pavimento Fundações
escala 1:50**

Andrews Leivicoff
PM de São Vicente do Sul
Secret. Munic. de Planejamento
APROVADO
Em 25.10.19



Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
2017 - 2020
Município desenvolvido, cidadão valorizado

PROJETO: PÓRТИCO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL	
LOCAL: RUA GAL JOÃO ANTONIO	FRANCHA Nº: 1/2
PLANTA: ESTRUTURAL - FUNDAÇÃO	DATA: 18/07/19
ESCALA: INDICADA	ÁREA: 243,43 m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Andrews Leivicoff</i> Andrews Leivicoff CREA/R5 206829	



Forma do pavimento Pé direito
escala 1:50

Características dos materiais

fk	Ecs (kgf/cm²)
300	260716

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	60 x 240	100	860
P2	40 x 240	100	860
P3	60 x 240	100	960

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	25x80	0	860
V2	25x80	0	860
V3	25x40	-40 / 0	820 / 700
V4	25x40	-40 / 0	820 / 700
V5	25x40	-40 / 0	820 / 700
V6	25x40	-40 / 0	820 / 700

Lajes

Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Macilha	20	0	860	400
L2	Macilha	20	0	860	300
L3	Macilha	20	0	860	50
L4	Macilha	20	0	860	400

Área de lajes

Tipo	Altura (cm)	Bloco de Enchimento	Área (m²)
Macilha	20	-	37,69

Legenda dos Pilares

<input type="checkbox"/>	Pilar que morre
<input type="checkbox"/>	Pilar que passa
<input type="checkbox"/>	Pilar que nasce
<input type="checkbox"/>	Pilar com mudança de seção

Andrews Leincoff
 PM de São Vicente do Sul
 Secret Munic de Planejamento
APROVADO
 Em 25/07/19

Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado
 2017-2020

PROJETO: PÓRTICO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL

LOCAL: RUA GAL JOÃO ANTONIO

PLANTA: ESTRUTURAL - FORMAS DATA: 18/07/19

FRANQUIA: PLANTA DE FORMAS ESCALA: INDICADA ÁREA: 243,43m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Andrews Leincoff* CREA/RGS 206829

FRANQUIA Nº: 2/2



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	20	600	12000
	2	5.0	40	256	10240
	3	5.0	220	66	14520
	4	5.0	22	560	12320
	5	5.0	176	47	8272
CA50	6	16.0	80	156	12480

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	16.0	124.8	216.7
CA60	5.0	573.6	97.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	216.7		
CA60	97.2		

Volume de concreto (C-30) = 6.4 m³
 Área de forma = 29.12 m²

P2

P1=P3



APROVADO
 Em 25/07/19

Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

POÉTICO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL

RUA GERAL JOÃO ANTONIO

INSTRUMENTAL - PLARES

18/07/2019

ASSINATURA PLARES

INSCRIÇÃO

24.43

2/2



Relação do aço

6xP1	6xS1				
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	72	47	3384
CA50	2	6.3	84	83	6972
	3	10.0	36	VAR	VAR

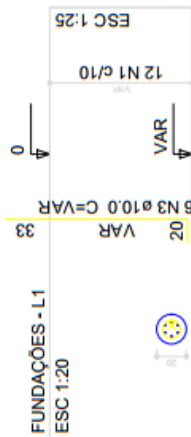
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	69.8	18.8
CA60	10.0	61.6	41.7
CA60	5.0	33.9	5.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50			60.5
CA60			5.7

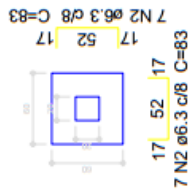
Volume de concreto (C-30) = 0.23 m³
 Volume de concreto (C-25) = 0.54 m³
 Área de forma = 8.12 m²

Coreto 1
 S1=S3=S5
 Coreto 2
 S2=S4=S6

PLANTA
 ESC 1:25

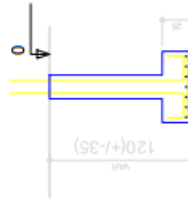


P1=P2=P3=P4=P5=P6



Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
 ESC 1:25



Audreyes Leisnoff
 PMI de São Vicente do Sul
 Secret. Munic. de Planejamento
APROVADO
 Em 25.10.19



Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

PROPOSTA		POÉTICO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL	
RUA GAL. JOÃO ANTONIO		PROPOSTA	
ESTRUTURAL - FUNDAÇÕES CORETO	DATA	18/07/2019	
ARMADURA SAPATAS	INDICADA	243,43	
PROPOSTA TÉCNICA	 Audreyes Leisnoff / CREA-RS 38629		
1/1			

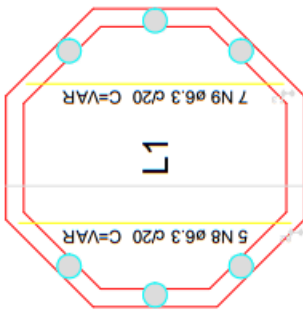


Relação do aço

Negativos X Positivos X Positivos Y

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	40	57	2280
	2	5.0	6	33	198
	3	5.0	6	60	360
	4	5.0	12	47	564
	5	5.0	3	34	102
CA50	6	5.0	3	59	177
	7	6.3	11	VAR	VAR
	8	6.3	5	VAR	VAR
	9	6.3	7	VAR	VAR

Armação positiva das lajes do pavimento Térreo (Eixo Y)



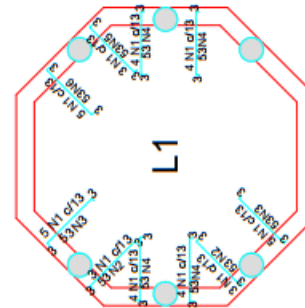
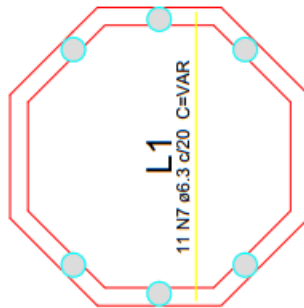
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	53.1	14.3
CA60	5.0	36.9	6.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	14.3		
CA60	6.2		

Volume de concreto (C-30) = 0.41 m³
 Área de forma = 4.09 m²

Ferro	Armadura de distribuição
N1	3 N2 ø5.0 c/20 C=33
N1	3 N3 ø5.0 c/20 C=60
N1	3 N4 ø5.0 c/20 C=47
N1	3 N4 ø5.0 c/20 C=47
N1	3 N5 ø5.0 c/20 C=34
N1	3 N6 ø5.0 c/20 C=59
N1	3 N3 ø5.0 c/20 C=60
N1	3 N2 ø5.0 c/20 C=33
N1	3 N4 ø5.0 c/20 C=47
N1	3 N4 ø5.0 c/20 C=47

Armação positiva das lajes do pavimento Térreo (Eixo X)
 escala 1:25



Armação negativa das lajes do pavimento Térreo (Eixo X)
 escala 1:25

APPROVADO
 Em 25/07/19

Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

PROPOSTA: PÓRTICO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL.

PROPOSTANTE: RUA GAL JOÃO ANTONIO

PROPOSTA Nº: 180719

INDICADA: LAJE COBRETO

VALOR: 243.43 m²

PROPOSTA Nº: 1/1



Relação do aço

6xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	174	47	8178
CA50	2	10.0	36	286	10296

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	103	69.8
CA60	5.0	81.8	13.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50			69.8
CA60			13.9

Volume de concreto (C-30) = 0.55 m³

Área de forma = 10.93 m²

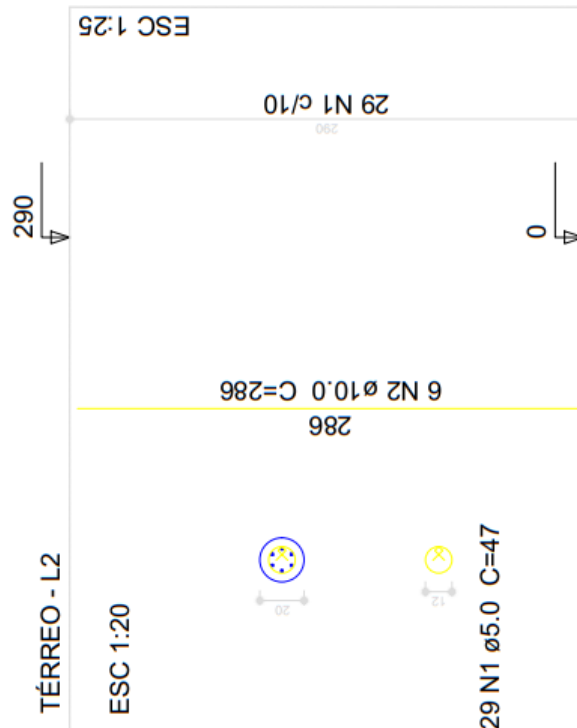
Andrews Letvicoff
PM de São Vicente do Sul
Secret. Munic. de Planejamento
APROVADO
Em 25.10.19



Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
2017-2020
Município desenvolvido, cidadão valorizado

PROJETO:	PÓRTICO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL		
LOCAL:	RUA GAL JOÃO ANTONIO		
PLANTA:	FRANCA Nº	1/1	
	DATA:	18/07/19	
FRANCA:	ESCALA:	ÁREA:	243.43m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		<i>Andrews Letvicoff</i> Andrews Letvicoff CREA/RS 206829	

P1=P2=P3=P4=P5=P6





Características dos materiais

Elemento	fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
Pilares	300	260716
Sapatas	250	238000

Vigas		
Nome	Seção (cm)	Nível (cm)
	Elevação (cm)	Nível (cm)

Pilares		
Nome	Seção (cm)	Nível (cm)
P1	Circ 20	0
P2	Circ 20	0
P3	Circ 20	0
P4	Circ 20	0
P5	Circ 20	0
P6	Circ 20	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



**Forma do pavimento Fundações
 escala 1:50**

Andrews Leivickoff
 PM de São Vicente do Sul
 Secret Munic de Planejamento
APROVADO
 Em 25.10.19



Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
 2017 - 2020
 Município desenvolvido, cidadão valorizado

PROJETO:	PÓRTICO TURÍSTICO SÃO VICENTE DO SUL		
LOCAL:	RUA GAL. JOÃO ANTONIO		
PLANTA:	FUNDAÇÃO	DATA:	18/07/19
FRANCHA:	FORMA FUNDAÇÃO	ESCALA:	INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	<i>Andrews Leivickoff</i> Andrews Leivickoff CREA/RS 506829		
FRANCHA Nº:	1/1		



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 2/2019, do tipo Menor Preço Global, apresenta a proposta de preço abaixo relacionada:

Item	Otd.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	01	Serviço	CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro em anexo.	
TOTAL				

1. Todas as despesas decorrentes da contratação, como material e mão-de-obra, bem como os encargos salariais e encargos trabalhistas de seus funcionários, tributos municipais, estaduais e federais incidentes, energia elétrica, água, correrão por conta da empresa proponente.

2. A proponente obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital de Tomada de Preço nº 2/ e no contrato oriundo do certame licitatório.

3. Validade da proposta: _____ (_____) dias. (no mínimo 60 dias)

4. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) _____

RG Nº _____ CPF nº _____ Fone: _____

E-mail - _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),..... , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 2/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, / do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 2/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal da empresa)

(contador)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 2/2019, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2019

CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE
SÃO VICENTE DO SUL”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, SSP/RS e CPF n.º _____, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Senhor _____, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/RS e do CPF n.º _____, com o cargo de _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 410/2019, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2/2019, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do Edital de Tomada de Preços nº 2/2019 e seus anexos.

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do edital, quanto à execução do serviço;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante contratada.

2.2. Antes do início da obra a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

2.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

2.4. A Contratante exigirá da Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

2.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Contratada, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

2.6. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização da Contratante sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.



2.7. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 2/2019 e seus anexos, e do presente contrato;

2.8. Mestre de Obras: A Contratada manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

2.9. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Contratante juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

2.10. A Contratada deverá informar à fiscalização da Contratante em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Contratante e pela Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

2.11. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Contratante, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

2.11.1. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. (Lei nº 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago a Contratada será de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No referido valor estão incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO III), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

3.3. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

3.3.1. Abertura de Matrícula CEI Previdenciária para a obra.

3.3.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

3.3.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

3.3.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

3.3.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

3.3.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.7. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 2/2019 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A Contratada terá o prazo de 04 (quatro) meses, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município, para execução completa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro.



4.3. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

4.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

4.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme item 2.11 do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIAL, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Projeto/Despesa
2249 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES - CONSTRUÇÃO PÓRTICO

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2. deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

6.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

6.1.14. No momento da assinatura do presente termo, a Contratada deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

6.1.14.1. Caução em dinheiro.

6.1.14.2. Seguro-garantia.

6.1.14.3. Fiança bancária.

6.1.15. Havendo a opção pela modalidade prevista no item 6.1.14.1. o valor será depositado em conta bancária, aberta exclusivamente para este fim e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.



6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar a Contratada o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

7.1.7. As sanções previstas nos sub itens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. A multa de que trata o item 7.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as



alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

8.1.2. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.

8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____

Nome:

CPF:

2: _____

Nome:

CPF:

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 3/12/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO XI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
	PARA EMISSÃO DO CERTCAF	
1	Registro Comercial no caso de Empresa Individual.	4.1.1.1.
2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.	4.1.1.2.
3	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	4.1.1.3.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.1.1.4.
5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	4.1.2.1.
6	Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	4.1.2.2.
7	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	4.1.2.3.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	4.1.2.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	4.1.2.3.
10	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	4.1.2.4.
11	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.	4.1.2.5.
12	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	4.1.3.1.
13	CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, avaliada mediante os indicadores.	4.1.3.2.
14	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando esta não expressar o prazo de validade.	4.1.3.3.
15	Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.	4.1.4.1.
16	ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.	4.1.4.2.
17	Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.	4.1.4.3.
18	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.	4.1.4.4.
19	Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.	4.1.4.5.
	ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO	
1	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (Lei Complementar nº 123 de 2006), conforme modelo ANEXO VII do Edital, se apresentada junto aos documentos para a emissão do CERTCAF, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, fica dispensada de apresentar no envelope de 1 – Documentação.	3.5.1.
2	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, modelo constante no ANEXO VII, deste edital.	4.1.5.1.
3	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93, modelo ANEXO IX do edital.	4.1.6.1.
4	CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.	5.2.1.
5	A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.	5.2.2.
	ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA	
1	Proposta financeira conforme Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI do Edital.	5.4.1.
2	Planilha Orçamentária, conforme Anexo II do edital;	5.4.2.
3	Cronograma Físico financeiro, conforme Anexo III do edital.	5.4.3.
4	Planilha de Detalhamento do BDI e Encargos Sociais, conforme modelo Anexo IV do edital	5.4.4.